



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3532– Ano 15 terça-feira, 6 de agosto de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Atos.....	23
Portarias.....	25
Resoluções.....	27
Extrato de Contrato.....	30
Avisos de Licitações.....	30
Aviso de Retificação.....	31
Edital de Chamamento Público.....	32
Editais de Notificações de Trânsito.....	49

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 1136/24, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 25.756.716,35, ao orçamento do Município no exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a de conformidade com a lei Municipal nº 8494, 01 de dezembro 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 25.756.716,35 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações:

08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$692.000,00
1.899.0000.0180 - Outras Especificações	R\$692.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$120.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$120.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$2.500.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$2.500.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$200.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$1.147.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.147.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.008 - AUXILIO AO ENSINO	
05.008.12.364.1005.1036-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$720.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$720.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.812.1019.1094-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$7.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$7.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$20.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$20.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$16.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$16.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$11.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$11.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$20.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$20.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.700.3110.0178 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Com. Finalidade Definida	R\$50.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$2.000.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.700.3110.0178 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Com. Finalidade Definida	R\$100.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.011 - MANUT. FDO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06.011.15.751.1017.1082-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.500.000,00
1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	R\$2.500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA	
06.006.17.512.1017.1077-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$300.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$300.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$380.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$380.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.002 - FINANCEIRO	
04.002.4.123.1004.1023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$20.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$20.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$102.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$102.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$40.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$300.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$300.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$520.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$520.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	

06.003.15.451.1017.1074-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.300.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.300.000,00
08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$385.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$385.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$1.600.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.600.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$1.356.716,35
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$1.356.716,35
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$220.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$220.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.001 - GAB. SECRETARIA DE INFRAEST. E MOB. URBANA	
06.001.4.122.1017.1072-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$100.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.001 - GAB. SECRETARIA DE INFRAEST. E MOB. URBANA	
06.001.4.127.1017.1087-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.014 - MANUT. FDO. DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL/FUNDEM	
06.014.4.122.1017.1220-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.014 - MANUT. FDO. DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL/FUNDEM	
06.014.4.122.1017.1231-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$800.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$800.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.200.000,00

1.754.0000.0183	Operações de Crédito Internas-Outros Programas	R\$2.200.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002	- CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$1.200.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.200.000,00
06.000	- SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013	- FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-4.5.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$2.000.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

06.000	- SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.001	- GAB. SECRETARIA DE INFRAEST. E MOB. URBANA	
06.001.4.122.1017.1072-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$100.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002	- CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$1.200.000,00
1.540.1070.0118	Transferências do FUNDEB - 70%	R\$1.200.000,00
04.000	- SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.002	- FINANCEIRO	
04.002.4.123.1004.1023-3.3.50.00.00.00.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$20.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$20.000,00
01.000	- GABINETE DO PREFEITO	
01.003	- PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-3.3.50.00.00.00.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$1.356.716,35
1.899.0000.0180	Outras Especificações	R\$1.356.716,35
10.000	- FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001	- FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.812.1019.1094-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$2.000,00
1.700.0000.0134	Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$1.000,00
1.701.0000.0164	Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$1.000,00
07.000	- FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001	- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$16.000,00
1.660.0000.0135	Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$16.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004	- UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$1.147.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.147.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004	- UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$1.600.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.600.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	

05.008 - AUXILIO AO ENSINO	
05.008.12.364.1005.1036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$720.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$720.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$50.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$40.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$40.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$120.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$120.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.001 - GAB. SECRETARIA DE INFRAEST. E MOB. URBANA	
06.001.4.127.1017.1087-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$200.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.500.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$1.501.000,0
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$999.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.000.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.014 - MANUT. FDO. DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL/FUNDEM	
06.014.4.122.1017.1220-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.014 - MANUT. FDO. DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL/FUNDEM	
06.014.4.122.1017.1231-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$800.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$800.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$100.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
01.003.8.241.1001.1014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$220.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$220.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	

07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$20.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$20.000,00
08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$692.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$692.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.812.1019.1094-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$3.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$1.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$1.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$20.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$20.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$50.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.011 - MANUT. FDO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
06.011.15.751.1017.1082-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.500.000,00
1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$2.500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA	
06.006.17.512.1017.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$300.000,00
1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ./saúde/assit. social	R\$300.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$380.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$380.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$380.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.000.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$102.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$102.000,00

07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$11.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$11.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.4.122.1004.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$300.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$300.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$200.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$2.000.000,00
08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$385.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$270.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$115.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.200.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$520.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$520.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.451.1017.1074-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	
06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.300.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.300.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1173/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

Considerando o art. 9º, §2º, I, c, da Lei Municipal nº 7.341/2018 e art. 13 da Lei 12.594/2012,

Considerando a resolução nº 109/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, o qual faz parte deste Decreto em forma de anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de junho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

SBF

ANEXO REGIMENTO INTERNO

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Na forma da Resolução CNAS nº 109/2009, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) integra a proteção social especial de média complexidade e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Art. 2º O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é ofertado na Rua Anita Garibaldi, nº 386 – Centro - Criciúma/SC, localizado no Camêlódromo de Criciúma (antiga prefeitura), das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 3º O serviço deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE nº 12.594/2012, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), demais resoluções do CONANDA e orientações técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente, na forma da Lei 12.594/2012:

I- legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

- II- excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III- prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV- proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V- brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI- individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII- mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII- não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status ; e
- IX- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 5º São objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto:

- I- realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- II- criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- III- estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulam o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- IV- contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- V- possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 6º As medidas socioeducativas em meio aberto compreendem:

- I – liberdade Assistida (LA) (art. 118, do ECA): A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente; e será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.
- II - prestação de Serviço à Comunidade (PSC) (art.117, do ECA): A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art 7º São profissionais que compõem o quadro de Atendimento Socioeducativo do serviço:

- I – Educador Social;
- II - Assistente Social;
- III - Pedagogo;
- IV - Psicólogo;
- VI - Advogado;
- VII – Motorista;
- VIII- Coordenador

Art. 8º Atribuições do (a) coordenador (a):

- I- a responsabilidade pelas ações administrativas do Serviço, providenciando os suprimentos de materiais de expediente;
- II- o apoio à equipe técnica e aos demais funcionários nas suas atividades diárias;
- III– coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- IV- participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- V- subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- VI- coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- VII- coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- VIII- coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário.

Art. 9º Atribuições do Técnico de Referência do adolescente:

- I- acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- II- elaboração, junto às famílias/indivíduos, do Plano Individual de Atendimento (PIA), considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- III- realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual e em grupo;
- IV- realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela MSE;
- V- realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- VI- trabalho em equipe interdisciplinar;
- VII- orientação jurídico-social (advogado);
- VIII- alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- IX- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- X- participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe da MSE, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- XI- participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art.10. Atribuições do Educador Social:

- I- participar de reuniões técnicas destinadas ao estudo de caso;
- II- participar dos encontros de capacitação e formação;
- III- recorrer diretamente ao técnico de referência do Serviço sempre que constatada qualquer irregularidade que envolva o adolescente ou sua família;
- IV- destinar atenção especial ao adolescente na sua vida comunitária, estimulando a participação nos grupos existentes;
- V- guardar sigilo sobre o ato infracional do adolescente, demonstrando respeito a sua vida particular;
- VII- manter constantemente contatos com as instituições para as quais os adolescentes forem encaminhados;
- VIII- assumir com responsabilidade o trabalho de acompanhamento ao adolescente e seu grupo familiar;
- IX- ter um olhar protetivo sobre o adolescente, despindo-se de preconceitos para promover o efetivo acolhimento;
- X- identificar os locais de prestação de serviço à comunidade, atividades compatíveis com as habilidades dos adolescentes, respeitando aquela de seu interesse;
- XI- garantir que todos adolescentes tenham orientador social de referência nos locais de prestação de serviço à comunidade, acompanhando-os qualitativamente;
- XII- acompanhar a frequência do cumprimento da medida no local de prestação de serviço a comunidade;
- XIII- realizar avaliação periódica, no mínimo com frequência quinzenal com os orientadores sociais dos locais de prestação de serviço à comunidade, considerando ainda:
 - a) as avaliações periódicas não devem estar reduzidas a relatos documentais, sendo imprescindível a interação, diálogo e contato pessoal, contribuindo significativamente para uma compreensão da abordagem pedagógica necessária ao acompanhamento dos adolescentes;
- XIV- garantir que os locais de prestação de serviço à comunidade sejam unidades que compartilhem dos mesmos princípios e diretrizes pedagógicas do SINASE e consequentemente das entidades de atendimento socioeducativo.

Art.11. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto observará:

- I- específico para execução, a equipe é composta de, no mínimo, um (a) assistente social, um (a) psicólogo (a); um(a) pedagogo (a), e dois educadores sociais;
- II- de acordo com o SINASE deve-se considerar um técnico para cada vinte adolescentes, tratando-se de Liberdade Assistida Institucional (LA);
- III- assegurar que os acompanhamentos entre os técnicos de referência e adolescentes tenham frequência mínima quinzenal;
- IV- o cumprimento da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) terá acompanhamento através de participação proativa da família no processo socioeducativo, como também oportuniza espaços de interação e integração entre pais e filhos através de encontros e reuniões de grupo com adolescentes e famílias;

**CAPÍTULO V
DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO**

Art. 12. Na operacionalização das Medidas Socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade) será elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, abrangendo os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida no âmbito da saúde, acesso a documentação, escolarização, profissionalização e assistência social, atendendo ao interesse do adolescente visando lhe proporcionar o exercício integral da cidadania.

Art. 13. O Plano Individual de Atendimento (PIA) consiste em um mecanismo de sistematização do processo socioeducativo. Trata-se de um instrumento pedagógico que organiza dados pessoais e familiares de cada caso atendido e contém informações sobre as atividades que o adolescente deverá realizar durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida ou da Prestação de Serviço à Comunidade.

Art.14º. Na construção do Plano Individual de Atendimento é indispensável à participação do adolescente e seu responsável, explicando-lhes a proposta do plano e as atividades que o serviço pode oferecer ou encaminhar. Após este procedimento é possível conhecer as necessidades e potencialidades do adolescente e, a partir daí, traçar as metas a serem desenvolvidas.

Art. 15. O Plano Individual de Atendimento é o que garante a individualização da medida socioeducativa, princípio importante neste processo. É um documento que deve estar sempre atualizado onde contempla os seguintes itens:

- a) os objetivos sociopedagógicos a serem atingidos durante o cumprimento da medida socioeducativa;
- b) diagnóstico da demanda de atendimento;
- c) proposta de inserção comunitária.

Parágrafo único. É constituído por meio de estudo de caso a partir de análise interdisciplinar e deve abranger os seguintes aspectos:

- I- documentação – documentos que possuem e que precisam ser providenciados;
- II- escolarização – se o adolescente está ou não matriculado; quando se efetivou a matrícula; como é o desempenho escolar;
- III- saúde – se o adolescente apresenta algum problema de saúde; se toma remédios; se necessita de algum tratamento; quais são as demandas nestes campos;
- IV- lazer – quais são os interesses culturais do adolescente; se possui e é adepto de alguma religião, seita, ritual religioso; se pratica algum esporte; quais são as demandas nestes campos;
- V- relações familiares – composição e dinâmica familiar;
- VI- relações afetivas – referências afetivas do adolescente;
- VII- relações sociais – referências sociais do adolescente;
- VIII- relações comunitárias e institucionais – referências comunitárias (grupos, clubes, associações de moradores, lideranças etc.) e institucionais (técnicos de outras instituições pelas quais tenha passado anteriormente) do adolescente.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I Dos Direitos

Art. 16. São direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

- I - ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;
- II - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;
- III - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual de atendimento, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e reavaliação;
- IV - receber assistência integral à sua saúde; e
- V - receber atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Seção II Dos Deveres

Art.17. Compete ao município:

- I- disponibilizar ambiente físico composto de: recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT;
- II- disponibilizar recursos materiais adequados para o desenvolvimento do Serviço;
- III- fornecer materiais socioeducativos;
- IV- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- V- elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- VI- criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- VII- editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;

- VIII- cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
- IX- cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
- X- Promover a capacitação permanente da equipe do serviço de MSE.

Art. 18. É dever do adolescente:

- I- responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação;
- II- conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- III- conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
- IV- envolver-se ativamente em capacitações (palestras, cursos e encaminhamentos), oferecidos pelo programa para o ingresso no mercado de trabalho;
- V- participar em atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais, ofertadas pelos serviços da rede de atendimento.

Art. 19. É dever da família:

- I- manter o vínculo afetivo com os adolescentes/jovens;
- II- receber e buscar informações da situação do adolescente/jovem;
- III- criar condições de inserção, reinserção e permanência do adolescente/jovem no sistema de ensino;
- IV- comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- V- obrigatoriedade da apresentação da declaração de matrícula e frequência escolar, durante o cumprimento das medidas socioeducativas;
- VI- acompanhamento e participação da vida escolar do adolescente/jovem;
- VII- obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do Serviço;
- VIII- promover a garantia de direitos do adolescente/jovem nos âmbitos da educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O serviço de MSE de LA/PSC apresentará diagnóstico a cada início de ano das atividades realizadas, bem como o Plano de Atendimento das ações do ano em curso ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) para avaliação e aprovação das atividades desenvolvidas no serviço.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar manterão acompanhamento constante e fiscalização do serviço.

Criciúma, 10 de junho de 2024.

DALVA BORGES PIRES DONADEL - Secretária Municipal de Assistência Social

SBF

DECRETO SF/Nº 1514/24, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, na entidade Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, por conta de excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 – Lei Municipal nº 8.494 de 1º de dezembro de 2023,

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 – Lei Municipal nº 8.454/2023, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1013.1.048
Projeto/Atividade 1.048: Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado
Código Reduzido da despesa: 71
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado
Código Reduzido da despesa: 73

Art.2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade 1.048: Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas	
71-3.3.90.00. 1.710.3210.0179 – Aplicações Diretas	R\$ 269.500,00
73-4.4.90.00. 1.710.3210.0179 – Aplicações Diretas	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 619.500,00

Art. 3º Os recursos para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do excesso de arrecadação originado de crédito em conta bancária decorrente do repasse financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva do Estado nº 0517/2024 e 0896/2024, para “reformas e ampliação em unidades de saúde” e “custeio da Secretaria Municipal de Saúde”, cujos recursos foram creditados na conta corrente nº 21.037-4, da Ag. 3226-3 do Banco do Brasil em 2024.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SF/Nº 1515/24, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 – Lei Municipal nº 8.494 de 1º de dezembro de 2023,

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 – Lei Municipal nº 8.454/2023, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana
Funcional Programática: 27.813.1017.1.075
Projeto/Atividade 1.075: Centros Comunitários
Modalidade: 4.4.90.00.00
Fonte de Recurso: 2.754.0000.0183 – Operações de Crédito Internos-Outros Programas/ Superávit financeiro de exercícios anteriores
Código Reduzido da despesa: 193

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.298.652,69 (um milhão duzentos e noventa e oito mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana	
Projeto/Atividade 1.075 – Centros Comunitários	
193-4.4.90.00.00.00 2.754.0000.0183 – Aplicações Diretas	R\$ 1.298.652,69
TOTAL	R\$ 1.298.652,69

Parágrafo único. Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos financeiros por operações de crédito internas, estão creditados na conta corrente 71.038-0, da Ag. 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2023.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1516/24, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Eliane Menina Viçosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **ELIANE MENINA VIÇOSA**, matrícula nº 66.401, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de julho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1517/24, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Robson Ozorio Freitas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **ROBSON OZORIO FREITAS**, matrícula nº 66.402, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, DASI-2, para exercer suas funções no Pátio de Máquinas, a partir de 24 de julho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1520/24, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma, para biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.931, de 30 de julho de 2021 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º A alínea “j” do inciso II do art.1º do Decreto SG/nº 694/23, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**j) Movimento Organizado Maura Martins Vicência – MUNMVI**

Titular: Maria Estela Costa da Silva

Suplente: Dirce Costa Gonçalves

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 1521/24, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e de acordo com o Edital de Homologação de Entidades Eleitas nº 005/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “b” do inciso VII do art.1º do Decreto SG/nº 2449/23, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, sem ônus para o Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII - ENTIDADES CONGREGADAS DE SINDICATOS, CENTRAIS SINDICAIS, CONFEDERAÇÕES E FEDERAÇÕES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS

b) Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Transporte de Valores da Região Sul de Santa Catarina - SINVACRI;

Titular – Hudson Oscar Alves Ferreira

1º Suplente – Marcelino Seberino de Jesus

2º Suplente – Bertolino Borges Alves

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 1522/24, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Concede licença sem vencimentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo GPE-484/2024, e em conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA

Art.1º Concede licença sem vencimentos à servidora **ANGELICA MEDEIROS SABINO**, matrícula nº 55.136, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, nomeada em 11/12/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 2 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1525/24, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede auxílio funeral à filha da servidora falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 382, de 25 de janeiro de 2021, c/c o art. 16 da Lei nº 8.365/23.

Considerando o Processo Administrativo nº 703099,

RESOLVE:

Art.1º Concede auxílio funeral à filha **MILENA COELHO FARACO**, no valor de 3 VRV's "Valor Referencial de Vencimento" para auxílio nos custos do funeral da servidora **MARIA ESTER COELHO**, funcionária pública inativa.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1526/24, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Valmor Vargas Neto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **VALMOR VARGAS NETO**, matrícula nº 66.403, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, DASI-2, para exercer suas funções na Ouvidoria, a partir de 29 de julho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 29 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/nº 1531/24, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho de Liz Correa Fabre.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 701763,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, por um ano, a partir de 1º de agosto de 2024, de 30 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **LIZ CORREA FABRE**, matrícula nº 56.576, Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

DECRETO SG/nº 1532/24, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho de Ana Cristina Pias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 702784,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, por um ano, a partir de 1º de agosto de 2024, de 15 para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **ANA CRISTINA PIAS**, matrícula nº 52.747, Cirurgiã-Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

DECRETO SG/nº 1533/24, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho de Valda Fernanda Simoes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 701985,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, por um ano, a partir de 1º de agosto de 2024, de 15 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **VALDA FERNANDA SIMOES**, matrícula nº 55.125, Cirurgiã-Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/gam

DECRETO SF/Nº 1534/24, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico-FUNSAB de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual –LOA/2024 – Lei Municipal nº 8.494 de 01 de dezembro de 2023.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 – Lei Municipal nº 8.454/2023, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saneamento Básico-FUNSAB
Funcional Programática: 18.541.1022.1.098
Projeto/Atividade 1.098: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos
Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.701.0000.0164 – Transf. de Convênios - Estado/Outros (não rel. educ/saude/assist. social) - Super. exerc. anterior
Código Reduzido da despesa: 1

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.519.729,98 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saneamento Básico-FUNSAB	
Projeto/Atividade 1.098: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	
01-3.3.90.00.00.00 2.701.0000.0164 – Aplicações Diretas	R\$ 4.519.729,98
TOTAL	R\$ 4.519.729,98

Parágrafo único. Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, estão creditados na conta corrente 20.696-2 e 20.948-1, da Ag. 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2023.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1535/24, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1959-24-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **GABIL ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA**, medindo 108,92m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 36.003,59m² (trinta e seis mil, três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), situada no bairro Linha Batista, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 76.727, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Otávio Dassoler, medindo 108,92m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	6,68 metros com a Rodovia Otávio Dassoler;
SUL	Em ponto agudo;
LESTE	31,35 metros em duas linhas confrontando com parte do mesmo imóvel (matrícula nº 76.727), sendo a primeira linha com 3,35 metros e a segunda linha com 28,00 metros;
OESTE	30,50 metros confrontando com a Rodovia Otávio Dassoler.

II - **área remanescente**, medindo 35.894,67m², com as seguintes confrontações:

NORTE	221,47 metros em duas linhas, a primeira linha com 15,34 metros confrontando com a Rodovia Otávio Dassoler, e a segunda linha com 206,13 metros confrontando com terras de CPR Administração de Imóveis Próprios Ltda (matrícula nº 79.609);
SUL	228,15 metros em duas linhas, a primeira linha com 29,76 metros confrontando com parte de terras de Sociedade de Participação Regina Ltda (matrícula nº 46.654), e a segunda linha com 198,39 metros confrontando com parte de terras de Nizio Pizzetti Brunel e outra (matrícula nº 9.010);
LESTE	157,82 metros confrontando com parte de terras de Antonio João Puziski e Outros (matrícula nº 67.791);
OESTE	158,67 metros em três linhas, a primeira linha com 127,32 metros confrontando com terras de Gabil Administração de Bens Imóveis Ltda (matrícula nº 73.571), a segunda linha com 3,35 metros confrontando com a Rodovia Otávio Dassoler e a terceira linha com 28,00 metros confrontando com a Rodovia Otávio Dassoler.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1536/24, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Retifica o Decreto SG/nº 884/24, que declarou utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 399-24-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 206/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o art.1º e a confrontação oeste do inciso II, do Decreto SG/nº 884/24, que declarou de utilidade pública área de terra de propriedade de **ESPAÇO LETS DROP PUB LTDA**, matrícula nº 32.548, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ESPAÇO LETS DROP PUB LTDA**, medindo 209,35m², 118,10m² e 97,15m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 3.622,75m² (três mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situada no bairro Maria Céu, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 32.548, a seguir descritas:*

II-[...]

OESTE	24,77 metros e 39,92 metros (esta última em curva) ambas com a área a desapropriar para alargamento viário; 22,04 metros com a área remanescente; 3,77 metros com a Rua Otavio Eduardo Ponciano.
--------------	--

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 884/24, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/nº 1537/24, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Constitui e nomeia a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 023/FMS/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Memorando nº 2412/2024/SMS/CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Saúde anexado através do Processo Administrativo nº 703655, de 25/07/2024,

DECRETA

Art.1º Fica constituída e nomeada, sem ônus para o Município, os seguintes membros integrantes para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, para acompanhar e fiscalizar à atuação do **Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS**, nos termos disposto no Contrato nº 023/FMS/2024, que trata do gerenciamento e a operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU municipal, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Criciúma:

I – Presidente:

Deivid de Freitas Floriano – Secretário Municipal de Saúde

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Angélica Manoel Grassi

Suplente: Neli Terezinha Amboni de Souza

III – Poder Legislativo /Câmara:

Titular: Obadias Benones da Silva

Suplente: Daniel Frederico Antunes

IV – Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Marcelo Seberino de Jesus

Suplente: Daniela David de Jesus

V – Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Tatiane Castanhetti Rosso Giassi

Suplente: Jânio Cesar Conti

VI – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS

Titular: Fabiano Ribeiro Teixeira

Suplente: Alyce Seixas Damazio

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 1538/24, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o memorando nº 03/2024, Comissão de Sindicância,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de agosto 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 701680, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1314/24, publicado dia 4 de julho de 2024, para apurar fatos cometidos pela servidora J.M., lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de agosto de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1559/24, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o memorando nº 033/2024, Comissão de Sindicância,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de agosto 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 702092, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1420/24, publicado dia 10 de julho de 2024, para apurar fatos cometidos pela servidora M.D.P.H., lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de agosto de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1567/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Altera membro para compor o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma - CRICIÚMAPREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como conforme o art. 22 da Lei Complementar nº 53/2007 de 16 de julho de 2007 c/c Lei Complementar nº 345, de 8 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º A alínea “a” do inciso I do art.2º do Decreto SG/nº 1418/24, que nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma - CRICIÚMA PREV, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Josiane da Rosa Margotti

Membro Suplente: Antonella Greniuk Rigo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 5 de agosto de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM.

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 151, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Emilly Pereira Candido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GPE-643/2024,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 26 de julho de 2024, **EMILLY PEREIRA CANDIDO**, matrícula nº 58.654, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Ato nº 117/24.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

ATO Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Valeria Beltrao de Melo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GPE-621/2024,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 29 de julho de 2024, **VALERIA BELTRAO DE MELO**, matrícula nº 57.340, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) pelo Ato nº 04/22.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

ATO Nº 153, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Elizelma Soares Teixeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GPE-552/2024,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de julho de 2024, **ELIZELMA SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 58.636, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) pelo Ato nº 125/24.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de julho de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

ATO Nº 154, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido, Elizelma Soares Teixeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo GPE-713/2024,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de julho de 2024, **CARINA ALEXANDRA OLIVO AGUIAR**, matrícula nº 57.632, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Ato nº 016/22.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de agosto de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SG/Nº 6/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre designação de fiscal titular e de fiscal suplente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designa, a partir de 5 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) **EDUARDO DA LUZ TREVIZANI**, matrícula 66278, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 059/PMC/2024, firmado entre este município e a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, cujo objeto é EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EM RUAS COM BLOCOS DE CONCRETO (LAJOTAS), DE CALÇADAS E PÁTIOS DE PRAÇAS EM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER OU LAJOTA) OU EM PEDRAS POLIÉDRICAS (PETIT PAVE).

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **ANTONIO FABIO LESSA MATOS**, matrícula 66316, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 5 de agosto de 2024.

JORI RAMOS PEREIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento de Mobilidade Urbana

RA

PORTARIA SG/Nº 516/24, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5007902-73.2024.8.24.0020, recebido através do Memorando nº 1263/2024, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 100 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento a **EMERSON DOS ANJOS**, matrícula nº 56.760, Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrututa, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
A prevenção de acidentes no ambiente de trabalho	MN	300	100
Total			100

Criciúma, 2 de agosto de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

PORTARIA SG/Nº 517/24, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5007118-96.2024.8.24.0020, recebido através do Memorando nº 1262/2024, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 100 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento a **MARIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 57.071, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado(a) na Diretoria de Patrimônio.

Art. 2º As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
Vigilância e segurança patrimonial	Instituto Heliton Mauricio de Educação	100	100
Total			100

Criciúma, 2 de agosto de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

PORTARIA SG/Nº 518/24, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Concede gratificação por frequência a cursos de aperfeiçoamento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais considerando à sentença proferida nos autos do Processo nº 5009760-42.2024.8.24.0020, recebido através do Memorando nº 1264/2024, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 200 horas de gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento à **LIDIANE DA SILVA DAMAZIO**, matrícula nº 55.912, Professor IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As horas deferidas referem-se aos cursos de:

Curso	Empresa	Horas Realizadas	Horas Deferidas
A Criança, o lúdico e o prazer de ensinar e aprender na educação infantil	CEDUCA	300	100
A importância das brincadeiras e dos jogos no desenvolvimento infantil	CEDUCA	300	100
Total			200

Criciúma, 2 de agosto de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 18 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 2ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que tomaram posse em 2022, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.336	Adriana Alves de Andrade	21/02/2022	Professora III	8,8
57.274	Adriana Cipriano Rosso	11/02/2022	Professora III	9,6
57.289	Alice Maria Votri Vieira Hipólito	14/02/2022	Professora III	9,8
57.495	Aline Antenor da Silva Freitas	25/02/2022	Professora III	10,0
57.307	Ana Rosa Costa	11/02/2022	Professora III	9,8
57.288	Ana Paula Alves da Rosa	14/02/2022	Professora III	10,0
57.333	Andreia Cristina Antunes Mastella	18/02/2022	Professora III	10,0
57.253	Angelita da Rosa Farias	14/02/2022	Professora III	10,0
57.493	Bruno Mandelli	25/02/2022	Professor III	10,0
57.475	Camila Borges Zanivan	28/02/2022	Professora III	10,0
57.318	Caroline Manhabosco	11/02/2022	Professora	10,0
57.264	Cíntia Geremias	11/02/2022	Professora III	9,9
57.268	Cíntia Patrícia Nazário da Silva	11/02/2022	Professora III	10,0
57.266	Cleicemar Fernandes Antunes José	11/02/2022	Professor (a) III	10,0
57.254	Cristiane Gonçalves Dagostim	14/02/2022	Professora III	10,0
57.281	Cristina Felipe de Matos	14/02/2022	Professora III	8,6
57.322	Carla Mello da Silva	14/02/2022	Professora III	10,0
57.293	Cassila Cavaler Pessoa de Mello	14/02/2022	Professor III	10,0
57.272	Cátia Vieira	11/02/2022	Professora III	9,9
57.302	Daiane Galvão Alexandre	08/02/2022	Professora III	9,8

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57459	Daiane Mascarello Coutinho	25/02/22	Professora III	10,0
57313	Daniela da Rocha Nolla	11/02/22	Professora III	9,4
57465	Daniela Darolt	28/02/22	Professora III	10,0
57.297	Daniela Dordete Martins	08/02/22	Professora III	9,3
57331	Daniela Soares	18/02/22	Professora III	10,0
57.310	Danieli dos Santos Fernandes	11/02/2022	Professora III	9,1
57460	Deise Demétrio dos Santos	25/02/22	Professora III	10,0
57317	Deivid Willian da Silva	11/02/22	Professor III	10,0
57270	Denise Aparecida Batista	11/02/22	Professora III	10,0
57442	Denize Souza Ribeiro Miguel	28/02/22	Professora III	10,0
57265	Dulcelena Pereira da Silva Vitoriano	11/02/22	Professora III	9,8

57301	Dyeniffer Simão Santhiago	08/02/22	Professora III	9,9
57282	Ediane Aparecida Possamai	14/02/22	Professora III	10,0
57278	Edicleia Aparecida Florêncio Martins	11/02/22	Professora III	10,0
57330	Eduarda Gava Caciatori	18/02/22	Professora III	10,0
57323	Elen Marcelino Jaques	14/02/22	Professora III	8,6
57292	Fernanda Antonelli Casagrande	14/02/22	Professora III	10,0
57441	Fernanda Pravato Gislon Vieira	28/02/22	Professora III	9,8
57316	Fernando Canônica	15/02/22	Professor III	10,0
57476	Fernando Lodetti da Silva	25/02/22	Professor III	10,0
57332	Gabriela Vargas da Fonseca	21/02/22	Professora III	10,0
57483	Gilmara Duarte Plácido	28/02/22	Professora III	9,8
57275	Giseli Paes Rech Matuchaki	11/02/22	Professora III	9,0
57267	Graziela Pavei Rosso	11/02/22	Professora III	9,8
57320	Graziele dos Santos da Rosa	11/02/22	Professora III	9,7
57277	Guilherme Neves	11/02/22	Professor III	10,0
57276	Gustavo Amâncio Bonetti Meneghel	10/02/22	Professor III	9,6
57312	Heloísa Rodrigues	16/02/22	Professora III	9,4
57286	Hemili Camilo	14/02/22	Professora III	9,8
57305	Isabela Natal Milak	11/02/23	Professora III	10,0

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.279	Isadora da Silva Lemos	08/02/2022	Professora III	9,4
57.299	Jennifer Vicência das Chagas	08/02/2022	Professora III	10,0
57.269	Jéssica dos Passos Mazzuco Possamai	11/02/2022	Professora III	9,8
57.471	José Gustavo Santos da Silva	28/02/2022	Professor III	10,0
57.341	Josias Pavanati Lopes	21/02/2022	Professor III	10,0
57.486	Julia Waschinevski Placido Innocenti	28/02/2022	Professor III	10,0
57.306	Juliana Dal Pont Graciano Becker	11/02/2022	Professora III	10,0
57.324	Jhenifer de Almeida Bernardo	14/02/2022	Professora III	10,0
57.470	Joice Viviane Neves Poerschke	24/02/2022	Professora III	10,0
57.468	Júlio Cesar Alves da Luz	24/02/2022	Professor III	9,6
57.473	Kamila Ambrosio	25/02/2022	Professora III	10,0
57.448	Karoline Vanolli	28/02/2022	Professora III	9,4
57.262	Leandro Martins Leacina	11/02/2022	Professor III	9,5
57.298	Lisete de Oliveira Costa de Souza	08/02/2022	Professora III	8,2
57.481	Lívia da Silva	28/02/2022	Professora III	10,0
57.273	Luana Agostinho Tiscoski	11/02/2022	Professora III	9,2
57.326	Luciana da Silva	16/02/2022	Professora III	9,8
57.284	Luciane Oliveira de Aguiar	14/02/2022	Professora III	9,8
57.329	Maiara Dias Martins	17/02/2022	Professora III	9,6
57.263	Márcia Rocha Costa	11/02/2022	Professora III	10,0
57.440	Maurício Abel Coral	25/02/2022	Professor III	9,4
57.327	Milaine Euzébio da Rosa	16/02/2022	Professora III	10,0
57.255	Milca Cibele da Silva de Carvalho de Araújo	14/02/2022	Professora III	10,0
57.490	Nariene Pereira Leonel Nogueira	24/02/2022	Professora III	9,8
57.319	Patrícia da Rosa	11/02/2022	Professora III	10,0
57.296	Patrícia Velho Paes	08/002/2022	Professora	8,8
57.285	Paula Roque Machado Covre	14/02/2022	Professora III	10,0
57.337	Renan da Silva Vitória	21/02/2022	Professor III	9,4

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57271	Renata Sebastiana Limas	11/02/2022	Professora III	10,0
57295	Robson Delfino	08/02/2022	Professora III	10,0
57328	Rosane da Rocha Torquato	16/02/2022	Professora III	8,8
57458	Sabrina Soaress Cardoso Zanette	25/02/2022	Professora III	9,5
57487	Sandra Rejane Machado Casagrande	24/02/2022	Professora III	7,7
57300	Sheyla Mayara Araújo de Souza	04/02/2022	Professora III	8,6

57304	Sirlene Faustino De Souza	08/02/2022	Professora III	10,0
57339	Suelen dos Santos	28/02/2022	Professora III	10,0
57309	Suzete Teixeira Mendonça	11/02/2022	Professora III	10,0
57325	Tamires Fernandes Pereira	15/02/2022	Professora III	9,2
57338	Thainá Serafim Pereira	21/02/2022	Professora III	9,6
57340	Valéria Beltrão de Melo	21/02/2022	Professora III	10,0
57464	Vanessa Budny Boaventura	25/02/2022	Professora III	10,0
57315	Vanessa da Silva da Silveira	11/02/2022	Professora III	10,0
57494	Vanessa Ducioni Abel Cechinel	24/02/2022	Professora III	9,8
57365	Carla Fernanda Medeiros Febel	22/02/2022	Psicóloga	9,2

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

(Republicado por Incorreção)

RESOLUÇÃO Nº 107 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58244	Eliane Rebelo Gregório	10/07/2023	Técnica de Enfermagem	7,4
58269	Ricardo Koerich Furtado	20/07/2023	Médico	9,4

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 05 de agosto de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/PMC/2024

Dispensa eletrônica Nº 044/PMC/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: DICRIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Objetivo: Fornecimento de material de higiene e limpeza para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC.

Valor: R\$ 13.589,70 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024

Assinatura: 24/04/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: Douglas Custódio da Rosa

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 701380)

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, solução e consultoria em gestão e operação do Centro de Controle Operacional, configuração e instalação de redes, hardware e software, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 19 de AGOSTO de 2024 às 14h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 05 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MADEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 701467)

OBJETO: Registro de preços de pneus novos, para atendimento da frota de veículos no 9º Batalhão da Polícia Militar de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 20 de AGOSTO de 2024 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (**48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 05 DE AGOSTO DE 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - SECRETÁRIO GERAL (assinado no original)

Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2024

(Processo Administrativo n.º 701467)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, são feitas as seguintes retificações:
1) No item 1 do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê: “Ração seca especial para cães adultos, possuir nutrição completa e balanceada, livre de corantes, aromatizantes artificiais e ingredientes transgênicos, acondicionadas em embalagens com capacidade central de blenda de polipropileno (PP) ou de polietileno de alta densidade (PEAD). Apresentação: Sacas de 15kg cada. Total: 600 sacas. Total: 9.000 kg;”

Leia-se: “Ração seca especial, categoria “Premium” ou superior, para cães adultos (raça animal), de alta digestibilidade. Possuir nutrição completa e balanceada, livre de corantes ou aromatizantes artificiais. Acondicionadas em embalagens com capacidade central de blenda de polipropileno (PP) ou de polietileno de alta densidade (PEAD). Apresentação: Sacas de 15kg cada. Total: 600 sacas. Total: 9.000 kg”.

Com os seguintes níveis mínimos e máximos de Garantia:
Especificações definidas:

Níveis de garantia	Quantidade
Proteína Bruta (mín.)	23,00%
Extrato Etéreo (mín.)	11,00%
Matéria Mineral (máx.)	8,50%
Matéria Fibrosa (máx.)	3,00%
Umidade (máx.)	10,00%
Minerais	
Fósforo (mín.)	0,70%
Cálcio (mín.)	1,00%
Cálcio (máx.)	1,80%
Sódio (mín.)	0,20%

Onde se lê: “Ração seca especial para cães filhotes, possuir nutrição completa e balanceada, livre de corantes, aromatizantes artificiais e ingredientes transgênicos, acondicionadas em embalagens com capacidade central de blenda de polipropileno (PP) ou de polietileno de alta densidade (PEAD). Apresentação: Sacas de 15kg cada. Total: 70 sacas. Total: 1.050 kg.”

Leia-se: “Ração seca especial, categoria “Premium” ou superior, para cães filhotes (raça animal), de alta digestibilidade. Possuir nutrição completa e balanceada, livre de corantes ou aromatizantes artificiais. Acondicionadas em embalagens com capacidade central de blenda de polipropileno (PP) ou de polietileno de alta densidade (PEAD). Apresentação: Sacas de 15kg cada. Total: 70 sacas. Total: 1.050 kg.

Com os seguintes níveis mínimos e máximos de Garantia:
Especificações definidas:

Níveis de garantia	Quantidade
Proteína Bruta (mín.)	27,00%
Extrato Etéreo (mín.)	13,00%
Matéria Mineral (máx.)	8,50%
Matéria Fibrosa (máx.)	3,25%
Umidade (máx.)	10,00%
Minerais	
Fósforo (mín.)	0,90%
Cálcio (mín.)	1,00%
Cálcio (máx.)	1,60%

2) No objeto desta licitação:

Onde se lê: “Registro de preços de ração seca para cães adultos...”

Leia-se: “Registro de preços de ração seca para cães adultos e filhotes...”

Em virtude das alterações, fica **REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13:30h do dia 20 de agosto de 2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h do dia 20 de agosto de 2024 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

DEIVID DE FREITAS FLORIANO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (assinado no original)

Edital de Chamamento Público

CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC Nº 01/2024/CMDPI

FAZ-SE PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRICIÚMA PARA 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Criciúma – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, nos termos da Lei Municipal nº 5.450/2009, de 21 de dezembro de 2009, e suas alterações e Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 1.400/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento; define diretrizes para a política de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil – OSC.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - SC, visando a cooperação mútua para a realização de parcerias que poderão ser financiados com recursos de doações depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para execução nos anos de 2024 ou 2025, que estejam em consonância com as políticas públicas das pessoas idosas do município, bem como as deliberações deste conselho, em reunião ordinária realizada no dia 25/03/2024, ata nº 92/2024, que aprovou este Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas de projetos, visando a cooperação mútua para realização de parceria, através de Termo de Fomento, que serão financiados com recursos de doações que estejam depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Criciúma - SC, para execução em 2024 / 2025, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

§1º Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

§2º Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

Art. 2º Para os fins deste Edital de Chamamento Público entende-se por propostas de Organização da Sociedade Civil, entidades devidamente inscritas no CMDPI - Criciúma, que visem à promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas a serem

desenvolvidas em 2024/2025, com recursos disponíveis no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com pessoas idosas.

§1º O FMDPI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoas idosas vinculadas às Organizações da Sociedade Civil e à promoção de programas e projetos voltados à garantia da proteção integral a pessoas idosas e seus familiares;

§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

CAPÍTULO II DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Será destinado o valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) provenientes dos recursos do Fundo Geral, que serão divididos em 9 cotas de Até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para cada projeto aprovado em conformidade com o presente Edital para as OSC que estejam **devidamente inscritas junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Criciúma – CMDPI, credenciadas como OSC no município de Criciúma até a data de 05/09/2024 e cadastro no Portal Transparência - Gestão de Recursos Repassados <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doe.php#conteudo> até a publicação deste edital.**

Cada Organização da Sociedade Civil poderá encaminhar apenas 01 (um) projeto do eixo de sua escolha (devidamente em concordância com sua finalidade estatutária) para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, deliberada pelo CMDPI, destinadas para o apoio de um dos eixos a seguir:

MODALIDADE I – Até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para o desenvolvimento de programas e serviços complementares, inovadores e ou melhorias no atendimento de direitos da pessoa idosa nas políticas públicas.

MODALIDADE II – Até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para projetos que visem acolhimento direto da pessoa idosa, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público.

MODALIDADE III – Até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para projetos de pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos da pessoa idosa.

MODALIDADE V – Até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para projetos voltados à comunicação, cultura, esporte e lazer, oficinas voltadas para a pessoa idosa, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento de direitos da pessoa idosa.

§1º Os projetos que preencherem os requisitos deste edital, serão considerados aptos, e serão classificados conforme pontuação de acordo com os critérios de avaliação constantes no anexo II;

§2º Para fins de repasse dos recursos, deverá ser observado o calendário – Art 8º, respeitando-se o artigo 26 da Lei Federal número 13.019/2014.

Art. 4º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no art. 3º, conforme previsto em suas propostas.

Art. 5º Poderão ser pagas entre outras despesas com recursos vinculados à parceria:

- I - ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II - ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
- III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
- IV - melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)
- V - campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VI - monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
- VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)
- VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)
- IX - estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa; (Inciso acrescido pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019).

Art. 6º É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.

CAPÍTULO III
DA FORMA, LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º As propostas deverão ser inscritas no Portal Transparência – Gestão de Recursos Repassados – GERR - <<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doi.php#conteudo>> no Edital 001/2024 Fundo da Pessoa Idosa de Criciúma (Fundo Geral) assinados os Documentos Obrigatórios : Anexo I – Ofício, Plano de trabalho do GERR, Anexo II – Planilha financeira detalhada, Outros documentos que jogar importante para avaliação da proposta, após, encaminhar a proposta e seus anexos obrigatórios via GDOC (Protocolo Online da Prefeitura). <<https://protocolo.criciuma.sc.gov.br/app/citizen/>>.

Parágrafo Único: A entrega da proposta – via Portal da Transparência e via Setor de Protocolo, após o prazo previsto no *caput* deste artigo torna intempestiva proposta, que será considerada imediatamente eliminada.

Art. 8º O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDPI:

ATIVIDADES	PRAZOS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	06/08/20254
Impugnação do edital	Até 09/08/2024
Apresentação das propostas pelos proponentes	De 06/08 até 06/09/2024
Análise das propostas	DE 09/09 até 11/09/2024
Encaminhamento das diligências	11/09/2024
Devolução das diligências	De 12/09 até 17/09/2024
Análise das diligências	18/09/2024
Análise, avaliação e julgamentos – Plenária do CMDPI	19/09/2024
Publicação do resultado provisório	Até 23/09/2024
Interposição de recursos pelos proponentes	De 24/09 até 26/09
Análise e avaliação dos recursos	27/09/2024
Divulgação e publicação do resultado final	Até 30/09/2024
Prazo para assinatura do termo de fomento	Até 31/10/204

Parágrafo Único – Havendo impugnação do edital, os prazos das demais etapas poderão sofrer alterações, havendo publicação com novo calendário após analisadas as impugnações pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 9º O projeto será avaliado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, conforme critérios listados abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas com e das metas aos objetivos do eixo inscrito.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
b) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5)	3

proposto.	- Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
c) Metodologia: Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	- Grau pleno de atendimento (3,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0)Obs.: A atribuição da nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3
d) Resultados: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,5) - Grau regular de atendimento (1,0) - Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
PONTUAÇÃO GLOBAL		10

Art. 10 A atribuição de nota zero em qualquer dos critérios importa em eliminação da proposta.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 11 A análise e avaliação será realizada de acordo com os critérios de julgamento do Art. 9 deste edital.

Art. 12 Considerando que a análise será feita com base no projeto escrito protocolado, não será permitido que as entidades façam a defesa oral do projeto e/ou esclarecimento, pois os projetos deverão trazer todas as informações necessárias para o seu entendimento e avaliação.

Art. 13 Os membros da Comissão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cujas entidades apresentaram projetos, se absterão de participar da avaliação de tais projetos ou emitir juízo de valor acerca do mesmo junto à Comissão do FMDPI.

Art. 14 As propostas serão analisadas e avaliadas pelos membros da Comissão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15 A análise e avaliação realizada pela Comissão do FMDPI será submetida à plenária do CMDPI para considerações e julgamento.

Art. 16 O resultado definitivo aprovado pela plenária do CMDPI será publicado no Diário Oficial do Município - www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial.

Art. 17 Os recursos ou diligências deverão ser protocolados encaminhar a proposta e seus anexos via GDOC (Protocolo Online da Prefeitura). <<https://protocolo.criciuma.sc.gov.br/app/citizen/>>. Com Ofício para Secretaria de Assistência Social/Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ou presencial no setor Protocolo no

endereço Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-050, das 08h às 17h e no prazo estabelecido no cronograma.

Parágrafo Único. A entrega de qualquer das vias do recurso – eletrônica ou física, após o prazo previsto no caput deste artigo torna intempestivo o recurso, impedindo sua análise e julgamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 19 É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 20 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, material impresso, materiais permanentes e uniformes, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, será obrigatório a referência com identificação visual dos logos do CMDPI, Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e brasão do município de Criciúma/SC.

CAPÍTULO VII DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 21 O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- I- O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II- A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III- A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV- O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V- A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI- A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa e a
- VII- A promoção e a defesa dos direitos humanos;

Art. 22 A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão da adoção das seguintes providências pelo CMDPI:

- I- Realização de chamamento público;
- II- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III- Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV- Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital;
- V- Emissão de parecer da comissão, relator, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
 - a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;
 - c) Da viabilidade de sua execução;
 - d) Da verificação do cronograma de desembolso;
 - e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - f) Da designação do gestor da parceria;
 - g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- VI- Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica do CMDPI acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§1º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§2º. O Termo de Fomento seguirá, naquilo que couber, o modelo do Anexo III do presente.

Seção I DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23 A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMDPI promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, em conformidade com o parágrafo 1º, inciso X, artigo 37 do Decreto Municipal 1400/2017.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto no *caput*, o CMDPI poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 24 O Gestor da Parceria, em conformidade com o Inciso VII, do Artigo 35 do Decreto Municipal 1400/2017 e em conformidade com o Artigo 59 da Lei 13.019/2014, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração, e o submeterá com cópia da prestação de contas à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

Seção II DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Art. 25 São obrigações do gestor:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, a ser escolhida pela entidade entre as instituições financeiras públicas.

Art. 27 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CMDPI.

Art. 28 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 29 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 30 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante as informações inseridas no Portal Transparência - Gestão de Recursos Repassados - GERR.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS

Art. 31 A entidade prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

§1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§2º O disposto no caput não impede que o CMDPI promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§3º Na hipótese do §2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 32 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Ficam subordinados ao cumprimento deste Edital a observância das exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e deliberados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 35 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma - SC, 06/08/2024.

EDSON DOS SANTOS SILVA - Presidente do CMDPI

ANEXO I (Em papel timbrado da OSC)

Criciúma, XX de XXXXX de 2024.

Ilma Sr.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)
Sr. Edson dos Santos Silva
CRICIÚMA - SC

Senhora Presidente,

A (Nome OSC), inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n XX, CEP XXXXXX, Bairro XXXXXX, Criciúma–SC, representada pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG. n. xxxxxxxxdo CPF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 001/2024 do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa/Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Criciúma - SC, encaminha proposta para seleção de projetos que visam cooperação mútua e realização de parceira para promoção, proteção e defesa dos Direitos das pessoas idosas – com recursos do FMDPI.

Eixo:

Título do projeto:

Objetivo Geral:

Atenciosamente,

Nome, carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO II – Planilha Financeira Detalhada (Modelo)

1ª Meta – Recursos Humanos /Prestação de serviços					
Descrição	Objetivo	UN	Qt	Valor Mensal	Valor total
Ex. Contratação de Coordenador 10h PJ /PF	Ex. Responsável por coordenar e monitorar a execução do projeto até prestação de contas final	1 (Verba)	12 Meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2ª Meta – Material Consumo					
Ex.: Aquisição alimentos	Ex. Adquirir alimentos diversos para atender pessoas idosas inscritas projeto	1	12 Meses	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00
3ª Meta – Aquisição de bens (Patrimônio)					
Ex.:Aquisição de 1 Nootbook	Ex.: Aquisição nootbook para uso eventos e palestras nas escolas a ser utilizado pela OSC para atender demandas referente a pessoa idosa	1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4ª Meta – Reformas /Readequação de espaço					
EX.: Contratação de Empresa responsável para execução obra	Ex.:Realizar a readequação de espaço durante execução do projeto		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor total - R\$ 110.000,00 (Edital)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO (Preenchimento Comissão FMPI)

Projeto:			
Entidade:			
Eixo:		Data:	

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. Para a execução do presente Termo de Fomento, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, por meio do Fundo Municipal do Idoso – FMI e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma como órgão gestor do FMI, transferirão o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para o desenvolvimento do projeto “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

§1º – O recurso é oriundo de captação, que foi realizada por projetos previamente aprovados pelo CMDI, e encontra-se disponível na subconta, que é vinculada a conta geral do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**.

§2º - A transferência do recurso a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX está condicionada a regular prestação de contas da parcela repassada à entidade, bem como a efetiva aplicação do recurso, conforme estabelecido no plano de aplicação, do presente termo de fomento.

§4º- As despesas deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte Funcional Programática, **XX.XXX.X.XXX.X.X.XX (X) FR X.XXX.XXXX.XXXX**.

§5º – O referido recurso sairá da **Conta Corrente – Banco do Brasil – AG: 3226-3 C/C 18.670-8 – FMI**.

§6º- Será transferido o montante de 100% do valor, no total de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais) para a **Conta corrente – Banco XXXXXXXXXXXXX – AG: XXXXX C/C: X.XXX-X – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante o Plano de Trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 29 do Decreto nº 1400, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do § 1º do art. 44 do Decreto n. 1400, de 2017;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constante, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, mediante formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nos termos do art. 37 do Decreto nº 1400, de 2017;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. publicar, no Diário Oficial, extrato do Termo de Fomento;
- XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. informar à OSC atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. garantir o cumprimento da contrapartida em serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e inciso I do art. 45 do Decreto nº 1400, de 2017;
- VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e da seção I, do capítulo VIII, do Decreto nº 1400, de 2017;
- IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Federal e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI. não serão permitidos a compra de bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento;
- XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;
- XVI. observar, contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Capítulo VI do Decreto n. 1400, de 2017;
- XVII. manter arquivado as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX. comunicar à Administração Pública de suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
- XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXI. submeter previamente à Administração Pública e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pelo CMDPI.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da contratação e, caso o valor efetivo da contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I – pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II – incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II – contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Prefeitura Municipal de Criciúma, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I- determina como gestor da parceria, a servidora Pâmela Fidelis Ghisi, matrícula nº 66003, lotada na Secretaria de Assistência Social (art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (inciso VI do art. 36 do Decreto nº 1.400, de 2017);
- V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
- VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (inciso VIII do art. 36 do Decreto nº 1.400, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Subcláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser observado o disposto no §1º do Art. 37 do Decreto nº 1400/2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Subcláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica *in loco*, de que trata o *inciso IV da Subcláusula Segunda*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública

municipal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Subcláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMDPI. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previsto na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal;
 - l) mediante ao não repasse do recurso por meio do Governo Federal;
 - m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Quarta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria Municipal da Assistência Social quanto ao prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas deverá ser mensalmente.

Subcláusula Terceira. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
- VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a *Subcláusula anterior* serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na *Subcláusula Quarta*.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da *Subcláusula Quarta* assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da *Subcláusula sexta*.

Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise, que houver descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I- apresentar recurso, no prazo de 30(trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Primeira. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 1400, de 2017, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante na Prefeitura Municipal de Criciúma, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinada a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura de Criciúma, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria,

assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, do Decreto nº 1400, de 2017.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Criciúma, xx de xxxxxx de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente da Entidade

DALVA BORGES PIRES DONADEL - Secretária Municipal de Assistência Social

EDSON DOS SANTOS SILVA - Presidente do CMDPI

Editais de Notificações de Trânsito

DTT - Diretoria de Trânsito e Transporte

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - DTT – 280890

DETRAN - 125100

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 2185/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8787 002185/2024

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite
MJY4B26	P09V30058G	15/07/2024	5568-0	17/09/2024
QIA9468	P09V30058H	15/07/2024	5568-0	17/09/2024
IFR3H58	P083S0003Z	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
RUS5B64	P083S0003W	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
MFZ8276	P083S0003T	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
MLL7H30	P0A6U000VV	11/07/2024	5550-0	16/09/2024
DWM2445	P0A6U000VT	11/07/2024	5525-0	16/09/2024
AUO6D62	P09V30058I	15/07/2024	5568-0	17/09/2024
KWY0364	P09V30058F	15/07/2024	5568-0	17/09/2024
QXH9J82	P09V300586	13/07/2024	5568-0	16/09/2024
MKX5E09	P0A8X001E2	13/07/2024	5428-1	16/09/2024
MKG3770	54960424N	15/07/2024	5002-0	17/09/2024
MII3H36	P083S00045	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
MCL5822	P083S00042	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
DEZ4355	P09V30057Z	11/07/2024	5525-0	16/09/2024
MFY8975	P09V300585	13/07/2024	5568-0	16/09/2024
DSU0J11	P09V300582	13/07/2024	5568-0	16/09/2024
QVP7I39	54960423N	15/07/2024	5002-0	17/09/2024
QJX2149	P083S0003F	11/07/2024	5452-1	16/09/2024
MKX7367	P09V300587	13/07/2024	5568-0	16/09/2024
MIL4C76	P083S0003J	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
MUR2I95	P09V300580	11/07/2024	5622-1	16/09/2024
MJW1I86	P083S0003N	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
QJV7D23	P09V30057Y	11/07/2024	5525-0	16/09/2024
RXX7F98	P0A6U000VR	11/07/2024	5550-0	16/09/2024
RYO6I39	P0B4B002LY	11/07/2024	5452-1	16/09/2024
QHP9854	P083S00043	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
MGE9727	P083S0003X	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
MHG3B15	P083S0003U	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
MDS1849	P09V30057R	11/07/2024	5525-0	16/09/2024
MLL7H30	P0A6U000VW	11/07/2024	5525-0	16/09/2024
MGK6615	P083S0003V	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
FAE4G31	P083S0003P	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
OAO4B27	P083S0003M	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
DWM2445	P0A6U000VS	11/07/2024	5550-0	16/09/2024
KXN7F08	P083S00044	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
QIL2C75	P083S00041	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
LRZ3H22	P083S0003Y	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
MFY5563	P083S00036	11/07/2024	5622-2	16/09/2024
MGB3899	P083S00035	11/07/2024	5622-2	16/09/2024
AZN8B58	P083S00030	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
MKR7B87	P083S0003L	12/07/2024	5584-0	16/09/2024
MCC5B74	P083S0003I	12/07/2024	5622-2	16/09/2024
RXX7F98	P0A6U000VU	11/07/2024	5525-0	16/09/2024
MHJ7F25	P0A6V002BJ	11/07/2024	5460-0	16/09/2024
MJK8307	P083S0002X	11/07/2024	5550-0	16/09/2024
MJF2E01	P083S00038	11/07/2024	5622-2	16/09/2024
MIA5H12	P083S0002Y	11/07/2024	5622-2	16/09/2024
KVV8A76	P083S00031	11/07/2024	5622-2	16/09/2024

FZH4E35	P083S0002Z	11/07/2024	5550-0	16/09/2024
IzM8J15	P083S00034	11/07/2024	5622-2	16/09/2024
DUB8C71	P083S0003A	11/07/2024	5622-2	16/09/2024
RUE0J74	P083S00037	11/07/2024	5622-2	16/09/2024
RLF3H25	P09V30057H	10/07/2024	5568-0	16/09/2024
MDS1849	P09V300574	08/07/2024	5525-0	13/09/2024
RLC2A97	54960226N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
MIB4247	P09V300576	08/07/2024	5525-0	13/09/2024
QHI1F43	P09V30057G	10/07/2024	5568-0	16/09/2024
MLH2476	P0B4B002LA	08/07/2024	5568-0	13/09/2024
PYE2J39	54959801N	09/07/2024	5002-0	13/09/2024
QJR1109	54959798N	09/07/2024	5002-0	13/09/2024
QJJ8554	54959795N	09/07/2024	5002-0	13/09/2024
MCL9771	54959796N	09/07/2024	5002-0	13/09/2024
RYD8I09	54959800N	09/07/2024	5002-0	13/09/2024
RLLOD60	54959797N	09/07/2024	5002-0	13/09/2024
MLP9990	54959799N	09/07/2024	5002-0	13/09/2024

CRICIUMA/SC, 05 de AGOSTO de 2024

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 2186/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8787 002186/2024

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite	Valor
APY8E52	54942786N	22/05/2024	5002-0	16/09/2024	586,94
AII5939	P09V3004T8	22/04/2024	5568-0	16/09/2024	195,23
QHY5153	54930937N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
RLP2C45	54930934N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
MFQ1D55	54930931N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
RYO4D67	54930928N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MDM5B88	A040129717	16/04/2024	7552-1	16/09/2024	195,23
DRS1A05	A040129713	15/04/2024	5541-2	16/09/2024	195,23
QTL8256	54929194N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32

QHK4352		54929191N		22/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
QIX9A01		A040130070		17/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
DVR8868		A040129875		17/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
GJI4I58		A040130187		17/04/2024		5738-0		16/09/2024		293,47
MLK1155		P0B4B001YG		22/04/2024		5550-0		16/09/2024		130,16
RAE8310		A040129411		17/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
EYJ5F35		A040130068		17/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
CVE8452		A040129876		17/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
MKO3J20		A040130066		11/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
QHH2E56		A040129572		10/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
EUB0D63		A040130335		08/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
PWK7H46		A040129617		04/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
RYG1G33		54930947N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
MIV5H39		54930944N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		390,46
MEM2723		P09V40019L		21/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
MLF2998		P0B4B001Y4		20/04/2024		5568-0		16/09/2024		195,23
MLT8A40		P0B4B001Y3		20/04/2024		5568-0		16/09/2024		195,23
MCZ9298		A040129766		16/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
QHC3849		A040129870		16/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
QIL7H02		54929201N		22/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
IOB4B64		54930925N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		390,46
KIT0319		A040130210		17/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
RLK5E32		54930946N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
QHU8238		54930940N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		260,32
MIO9696		A040129874		17/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
RYO1H18		54930945N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
RYB8J90		54930942N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
QJZ6970		54930939N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		390,46
FYH4I64		54930936N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		260,32
MIP9117		P0A6P001KQ		20/04/2024		5550-0		16/09/2024		130,16
MHE5033		P09V40019I		19/04/2024		5410-0		16/09/2024		130,16
QHR3D34		P09V3004S4		18/04/2024		5568-0		16/09/2024		195,23
MIS7606		P0B4B001YH		22/04/2024		5380-0		16/09/2024		130,16
ITD7B93		A040129413		17/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
FAI8F97		A040130069		17/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
QIC5789		54930929N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		390,46
MJT3480		54930926N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		390,46
QIT0744		P09V40019N		21/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
MIQ3H79		P0B4B001Y2		20/04/2024		5568-0		16/09/2024		195,23
RLC4H23		A040129974		16/04/2024		5061-0		16/09/2024		880,40
NRL7B23		A040129873		16/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
MIZ1A20		A040129518		16/04/2024		5452-2		16/09/2024		195,23
QHE4293		A040130185		16/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
RLI4G71		A040129869		15/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
MLE9759		A040129716		15/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23
RAB7850		54929200N		22/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
MGD2E79		54929197N		22/04/2024		5002-0		16/09/2024		390,46
MMF6H60		P09V3004SK		19/04/2024		5568-0		16/09/2024		195,23
QJM6497		54930941N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
KPQ2493		54930938N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		390,46
RNS2C17		54930935N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
MIC2583		54930932N		23/04/2024		5002-0		16/09/2024		586,94
MIC9D79		P0A6P001KR		20/04/2024		5550-0		16/09/2024		130,16
MKZ1J57		P09V3004SJ		19/04/2024		5568-0		16/09/2024		195,23
QTM4H83		A040129765		12/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
MHB0477		A040129513		12/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
QIM6498		A040130337		12/04/2024		5541-7		13/09/2024		195,23
EUB0D63		A040129662		09/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
MKW5533		A040129661		09/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
MGL2404		A040129619		04/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
MJC1I71		A040129762		04/04/2024		5550-0		13/09/2024		130,16
FPY4I37		A040129568		04/04/2024		5541-2		13/09/2024		195,23
RKY7F98		P09V40019J		21/04/2024		5541-1		16/09/2024		195,23
AEY6F47		A040129715		15/04/2024		5541-2		16/09/2024		195,23

MIR2752	A040130338	15/04/2024	5541-2	16/09/2024	195,23
QIA1G86	54929202N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	586,94
MJN0I11	54929199N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RLH0I51	54929196N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MIN8I53	P09V3004SG	19/04/2024	5509-0	16/09/2024	130,16
RLC4H23	A040129975	16/04/2024	6599-1	16/09/2024	293,47
RMV8H68	P0A6P001KS	20/04/2024	5550-0	16/09/2024	130,16
QJE0A40	P0A6P001KP	20/04/2024	5550-0	16/09/2024	130,16
IQR3754	P09V3004SP	19/04/2024	5380-0	16/09/2024	130,16
QJK2I08	P0A8R00031	19/04/2024	5460-0	16/09/2024	130,16
RXQ0C23	54930933N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
MIJ1H08	54930930N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
MAE8C65	54930924N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
RLO9H30	54929198N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
MLD0193	54929195N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RXL9I71	54929192N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	586,94
QUD1B61	P0A6V0023H	18/04/2024	5452-1	13/09/2024	195,23
MIX7C85	P0A8V00241	16/04/2024	5550-0	13/09/2024	130,16
QII4296	P09V3004SF	19/04/2024	5568-0	16/09/2024	195,23
QTK1D45	P09V3004RT	17/04/2024	5568-0	13/09/2024	195,23
QNK0551	A040129666	12/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MLT5E05	A040129665	12/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MGO9C65	A040129626	11/04/2024	6599-2	13/09/2024	293,47
QHD3717	A040130012	06/04/2024	5193-0	13/09/2024	293,47
MEN6F59	A040129618	04/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
KVP9E16	A040129760	04/04/2024	5029-1	13/09/2024	880,40
OKF4969	A040129409	12/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
QNU8F42	A040130181	09/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
BCM1A64	A040129867	08/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
RLC3B88	A040130177	08/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
QHH2E56	A040129509	04/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MKH8115	A040129967	04/04/2024	5541-7	16/09/2024	195,23
RLC4H23	A040129976	16/04/2024	6653-1	16/09/2024	195,23
RAA4J44	54929193N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MBK7983	P09V3004ST	20/04/2024	5568-0	16/09/2024	195,23
DZE4C48	A040129573	13/04/2024	5460-0	13/09/2024	130,16
IYD4D73	A040130180	09/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
ETC2D58	A040129864	08/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MFY2H65	A040130327	05/04/2024	5460-0	13/09/2024	130,16
QJB8340	A040129911	05/04/2024	5541-1	13/09/2024	195,23
RYM4C67	A040130057	05/04/2024	5452-2	16/09/2024	195,23
MEV2395	A040129667	12/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MLQ3I46	A040129514	12/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MJQ6179	A040129408	12/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
KXD3I03	A040129663	09/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
EPP8381	A040130328	08/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
QII6574	A040129620	04/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
QJJ2852	A040129966	04/04/2024	5541-7	13/09/2024	195,23
MLJ8J91	P0ATP001EM	17/04/2024	7625-2	13/09/2024	293,47
REL9D53	P09V3004RU	17/04/2024	5568-0	13/09/2024	195,23
MHV8G97	P09V3004RR	17/04/2024	5568-0	13/09/2024	195,23
FOC8H11	A040129712	11/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
QPK9E36	A040130013	06/04/2024	7633-2	13/09/2024	293,47
MJP1B59	A040130176	05/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MAW1825	A040130062	05/04/2024	5843-3	13/09/2024	195,23
RYM4C67	A040130058	05/04/2024	5576-0	16/09/2024	130,16
QJX7060	A040129565	04/04/2024	5541-1	13/09/2024	195,23
RAJ2H55	54928312N	17/04/2024	5002-0	13/09/2024	586,94
QIL3B14	54928309N	17/04/2024	5002-0	13/09/2024	390,46
MJJ4D44	A040130183	13/04/2024	5460-0	13/09/2024	130,16
MLC6I78	A040129516	12/04/2024	5967-0	13/09/2024	1.467,34
ETY6H79	A040129968	09/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23
MGO1399	A040130065	09/04/2024	5509-0	13/09/2024	130,16
NLV4H42	A040130059	05/04/2024	5541-2	13/09/2024	195,23

PZU3B68	A040129570	04/04/2024	5541-4	13/09/2024	195,23
QJP9E00	A040129761	04/04/2024	5541-7	13/09/2024	195,23
RXT2H76	54928311N	17/04/2024	5002-0	13/09/2024	260,32
QHD1F22	54928308N	17/04/2024	5002-0	13/09/2024	586,94
RXU2F34	54928307N	17/04/2024	5002-0	13/09/2024	390,46

CRICIUMA/SC, 05 de AGOSTO de 2024

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 1203/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8788 001203/2024

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite
MIA6E26	54959971N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
GJN5E74	54960016N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
MDZ1A28	54960013N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
MLV0064	54960010N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
RYO8B10	54960007N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
AOJ9B11	54959987N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
QTL2E03	54959984N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024

QJV4J37		54959981N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QXQ4E83		54959978N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RLG3J30		54960004N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
MJL0C39		54960001N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
MHA1H01		54959998N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RXP9E49		54959995N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
OYA8B07		54959975N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RDX6F16		54959972N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QHY0846		54960012N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RLC3G44		54960009N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
MHO9355		54960006N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RYC2B17		54960003N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QNO8F82		54959983N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
IUM6F88		54959980N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QJN0D04		54959977N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QIY9976		54959974N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RAB5I83		54959999N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QTL8B93		54959979N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RYL5C25		54959976N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RXY6C97		54959973N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QJE7107		54959970N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
LYY1498		54960018N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RHF2E31		54960015N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
PTM0G10		54959992N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QHC3316		54959989N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RYY3E32		54959986N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RLH6A89		54960011N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
FQJ9B22		54959991N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
MIA7E81		54959988N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
RYL7B52		54959985N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
QJJ6G11		54959982N		10/07/2024		5002-0		16/09/2024
IUN6857		CRC0414731		07/07/2024		5673-2		13/09/2024
RLP5D28		54959380N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MME5458		54959377N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MHM0I87		54959374N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QIH7I98		54959371N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QQN5F76		54959351N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYM1J98		54959348N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RAJ3318		54959345N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RAG4410		54959342N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MKC8E14		54959319N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MHV6897		54959316N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
FDH0J46		54959313N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
IHG1G61		CRC0414737		07/07/2024		7455-0		13/09/2024
QPL2B55		54959392N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RMP5I21		54959389N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYJ6E79		54959386N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
ECV3I08		54959383N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MME5458		54959363N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
BDQ5B51		54959360N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MHI1803		54959357N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
PET1J61		54959354N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXS8J54		54959331N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RAE3211		54959328N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYD6I47		54959325N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MHF1141		54959322N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
FBO1G78		CRC0414775		07/07/2024		7455-0		13/09/2024
PPP7E14		54959372N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYJ6E79		54959369N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MJQ0309		54959366N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RAE1656		54959343N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
GAJ6J68		54959340N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RAG4410		54959337N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYJ0B20		54959334N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024

RCE9I18		54959314N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
SXB0B50		54959311N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QHD5A64		CRC0414757		07/07/2024		7455-0		13/09/2024
RAG9030		54959385N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MJD0974		54959382N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
SXH7C32		54959379N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MIJ2J94		54959359N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QHG2419		54959356N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RKW6A99		54959353N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXY7B25		54959350N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MLI5C46		54959327N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QIM7H12		54959324N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYS1F58		54959321N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYI5D87		54959318N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXR1A13		54959376N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXP0D50		54959373N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MLW0221		54959370N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXN1D69		54959367N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RAE5075		54959347N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MHO9355		54959344N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QJX5650		54959341N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYE3E84		54959338N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
ATA2292		54959315N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYK0B01		54959312N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MFO2436		54959384N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QJM7280		54959381N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MJS7698		54959378N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RLM0D90		54959375N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
IZQ4B60		54959355N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYB9J40		54959352N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
SXI0F42		54959349N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXX4I94		54959346N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RQM3E53		54959323N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MEW1780		54959320N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXN0J86		54959317N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QHJ2F83		54959391N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RLE0G22		54959368N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RXW9G07		54959365N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QJP6400		54959362N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
JAL9I93		54959339N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MBP2346		54959336N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MHA1H01		54959333N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MLX3480		54959330N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QII2F41		54959390N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RLD6J93		54959387N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
MJI7B17		54959364N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYN0C50		54959361N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYV1A08		54959358N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
QJD7838		54959332N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
KRH9E91		54959329N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RYI4C98		54959326N		09/07/2024		5002-0		13/09/2024
RKW7J75		CRC0415352		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
MKC3I97		CRC0415283		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
ENF9C64		CRC0415252		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
QUK8I81		CRC0415211		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
MHT8518		CRC0415180		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
RYK4B29		CRC0415263		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
MGZ5679		CRC0415243		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
MEM7796		CRC0415412		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
RYO3J29		CRC0415187		09/07/2024		7455-0		16/09/2024
RXK1B26		CRC0414953		08/07/2024		5673-2		16/09/2024
MEY7G85		CRC0415015		08/07/2024		6050-3		16/09/2024
QJX0254		CRC0414937		08/07/2024		6050-3		16/09/2024
RYG5D28		CRC0414986		08/07/2024		6050-3		16/09/2024

MIN7350	CRC0414888	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKT5A28	CRC0414922	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHB4843	CRC0415117	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYF8J13	CRC0414983	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
CYQ1A54	CRC0414865	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIE5F38	CRC0415113	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
RDZ6E44	CRC0414910	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RKY3C23	CRC0414904	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYC1A66	CRC0414675	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
IXA4B59	CRC0414699	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
OKG4H69	CRC0415029	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKQ8H86	CRC0414989	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIG9429	CRC0414626	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXW2G02	CRC0414903	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
LYT8149	CRC0414863	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLR9978	CRC0414592	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
FHT4H45	CRC0414443	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
RAD8C42	CRC0415110	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXN1B09	CRC0414860	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGX6749	CRC0414978	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIP8859	CRC0414949	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QPO3I64	CRC0414506	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIA1531	54960017N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
QJA5G56	54960014N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
QDC0D74	CRC0415309	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKF5280	CRC0415282	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MME3I15	CRC0415261	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGU4G03	CRC0415306	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
IOK6386	CRC0415279	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYG2C84	CRC0415229	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJP7I83	CRC0415136	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLN8D70	CRC0415197	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIU9129	CRC0415304	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBV9772	CRC0415258	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAY2C94	CRC0415329	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXL6C84	CRC0415305	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKO2G03	CRC0415223	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYH4A93	CRC0415248	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
IKV5C03	CRC0415145	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCN4G21	CRC0415350	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLN8D70	CRC0415341	09/07/2024	7463-0	16/09/2024
ISF6D63	CRC0415323	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLD8514	CRC0415368	09/07/2024	5673-2	16/09/2024
MFG0129	CRC0415181	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
QIH5F89	CRC0415296	09/07/2024	5673-2	16/09/2024
RFT3H16	CRC0415370	09/07/2024	5673-2	16/09/2024
RAF0B67	CRC0415061	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
RAA4D24	CRC0414948	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEW3677	CRC0414961	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
PXC9B17	CRC0415104	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
MLZ2890	CRC0414862	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLW6177	CRC0414847	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
CCW9G46	CRC0414842	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLC9G62	CRC0414966	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
RLG9G52	CRC0414936	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFK8823	CRC0414988	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
ISB4A39	CRC0414739	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKE5B01	CRC0415106	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLM7H74	CRC0414730	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXZ1F84	CRC0414870	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
IAN5A69	CRC0415097	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
KRQ1F98	CRC0414656	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
IQN7891	CRC0414970	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
ISF6D63	CRC0414963	08/07/2024	7463-0	16/09/2024

MFV7F63	CRC0414933	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYV1E84	CRC0414913	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
HIU2A56	CRC0415356	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFC6907	CRC0415381	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIA7D27	CRC0415301	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHT4877	CRC0415204	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
IUG3B42	CRC0415233	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIW9040	CRC0415219	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKK7J76	CRC0415207	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
GDE1485	CRC0415202	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
DDQ3A30	CRC0415354	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLV2226	CRC0415208	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
SXB9F34	CRC0415355	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJN3447	CRC0415335	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAW2503	CRC0415277	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIT7F30	CRC0415244	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
FYX4410	CRC0415195	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBX3592	CRC0415159	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
FYC7F08	CRC0415238	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGB2855	CRC0415217	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
PVU6E38	CRC0415265	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHY8D62	CRC0415174	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
REA2F50	CRC0415006	08/07/2024	5673-2	16/09/2024
IHG1661	CRC0415016	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIV6000	CRC0414905	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLH0C99	CRC0414803	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGX0G02	CRC0414898	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKF4935	CRC0414887	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
JPJ1I97	CRC0414876	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJI1I72	CRC0414864	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHN6E93	CRC0414871	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
SXA7I44	CRC0415005	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
GBZ6G06	CRC0414971	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
HQC1H29	CRC0414900	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJS7698	CRC0414877	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDP8G46	CRC0414635	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
LQL0495	CRC0414532	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
IQT9D20	CRC0414897	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYC6A96	CRC0414994	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIW8380	CRC0414317	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
QTL5J25	54960008N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
RXO1A52	54960005N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
RYH2G81	54960002N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
MLM1H64	54959996N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
RLK8F57	54959993N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
MLO1J70	54959990N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
IYC8C52	54960000N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
QHA0188	54959997N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
MJV6859	54959994N	10/07/2024	5002-0	16/09/2024
MHV5G34	CRC0414911	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
GHW7707	CRC0415034	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
SXD2F41	CRC0414920	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIN7350	CRC0414884	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
QHN9929	CRC0414958	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QUU2E93	CRC0414901	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
IQF6B10	CRC0414415	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
DIR0305	CRC0414320	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
RDZ6E44	CRC0415230	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJC5A27	CRC0415179	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
NCH1745	CRC0415218	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
JOL7F52	CRC0415205	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIA7E81	CRC0415142	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAW7B03	CRC0415359	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKI2623	CRC0415327	09/07/2024	7455-0	16/09/2024

QIG2317	CRC0415189	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RKY7C97	CRC0415331	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
LXF7037	CRC0415421	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
MAL3G17	CRC0415366	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLA3731	CRC0415257	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLJ7F71	CRC0415228	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLW7F53	CRC0415308	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYI9I01	CRC0415287	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXK8E60	CRC0415147	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
RLD5I21	CRC0415232	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGX9971	CRC0415385	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
ARC2274	CRC0415151	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXR5B29	CRC0415073	08/07/2024	5673-2	16/09/2024
MJM9826	CRC0414915	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
AUY1A70	CRC0414942	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
ONO4G09	CRC0415101	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDU4D36	CRC0415067	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKH7266	CRC0415017	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
DWH7J36	CRC0414797	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
MLW3F94	CRC0415027	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIN7350	CRC0414886	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIY0188	CRC0414874	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJN1C82	CRC0414921	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKY1374	CRC0414891	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
ETZ0717	CRC0415071	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHC0A22	CRC0414616	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFN9D57	CRC0415114	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
EMW2814	CRC0414632	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJC8422	CRC0414954	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKG1449	CRC0414883	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QLQ0E39	CRC0414987	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLN5H12	CRC0415226	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QVE5A13	CRC0415413	09/07/2024	7463-0	16/09/2024
FZC7703	CRC0415299	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYE0D34	CRC0415321	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJX5650	CRC0415212	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
ABL3J07	CRC0415373	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAF2E76	CRC0415235	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
RYV1J17	CRC0415206	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGZ8299	CRC0415358	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGU2288	CRC0415284	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMH8A78	CRC0415343	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
IUQ0C83	CRC0415158	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
OPJ9F77	CRC0415262	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIT5I29	CRC0415175	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
ETI6H68	CRC0415424	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
IRY4708	CRC0415193	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJI1718	CRC0415374	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
GDD0A31	CRC0415129	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJT6074	CRC0415348	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
QIO7C91	CRC0415075	08/07/2024	5673-2	16/09/2024
RLO9B53	CRC0414924	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEA9901	CRC0414808	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
MAP4F55	CRC0415098	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHO9331	CRC0415012	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLC6959	CRC0415000	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAC3G68	CRC0414872	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEK4910	CRC0414798	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIU2D64	CRC0414956	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHK2G28	CRC0414982	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHG9B92	CRC0414881	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYI1H10	CRC0414662	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MK08J33	CRC0415057	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFW8B19	CRC0414591	08/07/2024	7455-0	16/09/2024

QHJ1H77	CRC0414979	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKH9D57	CRC0415050	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLF0E15	CRC0414974	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGW9337	CRC0414858	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
GAA9019	CRC0414308	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
ISY0A45	CRC0414269	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYV1F58	CRC0415280	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLL4942	CRC0415260	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLK8951	CRC0415241	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAN8563	CRC0415266	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
AXR8E05	CRC0415201	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
ITT3I30	CRC0415291	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHW6067	CRC0415285	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCN4G21	CRC0415176	09/07/2024	7463-0	16/09/2024
MKG3A50	CRC0415294	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYH6H65	CRC0415391	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJX4677	CRC0415198	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYE0D34	CRC0415340	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHE8A30	CRC0415239	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDX9G86	CRC0415240	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
SXB9F34	CRC0415353	09/07/2024	5673-2	16/09/2024
QIG7G94	CRC0415160	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
RYM2H13	CRC0415295	09/07/2024	5673-2	16/09/2024
MJD4C38	CRC0415363	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
MHM8890	CRC0415281	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
QHW3920	CRC0414893	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
QHP1A38	CRC0414923	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEK4910	CRC0414965	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJI2506	CRC0415014	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
MAW7B03	CRC0415022	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
AUR1G50	CRC0414846	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
PYA2846	CRC0414839	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
IYU2I87	CRC0415011	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
HLG1220	CRC0414959	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHT4498	CRC0416526	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMF2H09	CRC0416674	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
EQN2D16	CRC0416640	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
ENV9F65	CRC0416668	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHX4E78	CRC0416723	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QTK8D88	CRC0416486	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGF1829	CRC0416337	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
MIO5I83	CRC0416030	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MME9J58	CRC0416218	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJX7D07	CRC0416257	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGG5200	CRC0416313	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MER2785	CRC0416280	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAT7I62	CRC0416082	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXX6D04	CRC0416272	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLM9A48	CRC0414926	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGU2443	CRC0414909	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
IOC0B72	CRC0415089	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIQ8520	CRC0414943	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QTL5I33	CRC0414857	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJY0749	CRC0414960	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCG9616	CRC0414944	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYK9D21	CRC0414932	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
RYY6A73	CRC0414892	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLR1163	CRC0415392	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEH7F98	CRC0415246	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEH1E80	CRC0415276	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYO0H23	CRC0415337	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGJ7331	CRC0415409	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCL2447	CRC0415347	09/07/2024	7463-0	16/09/2024
QHZ7E57	CRC0415398	09/07/2024	7455-0	16/09/2024

IUG7B74	CRC0415365	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEA9901	CRC0414670	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
MCN4G21	CRC0414671	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIU3430	CRC0414866	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
MBQ7445	CRC0414995	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RDZ6E44	CRC0414896	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFV4F92	CRC0414906	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIP8050	CRC0414916	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
AXR8E05	CRC0414890	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
IYK7F00	CRC0415007	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGX0G02	CRC0414899	08/07/2024	7463-0	16/09/2024
MEK4910	CRC0414964	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
IJZ3214	CRC0415066	08/07/2024	5673-2	16/09/2024
MKV1H74	CRC0415192	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
MKO4395	CRC0415253	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXZ3A02	CRC0415318	09/07/2024	6050-3	16/09/2024
MIS5312	CRC0415194	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFK1I71	CRC0415236	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCK6B16	CRC0415289	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAH3499	CRC0415339	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKM9522	CRC0415395	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDD9I15	CRC0415157	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGP7E83	CRC0415349	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHX5C36	CRC0415372	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGT1318	CRC0415254	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKG4439	CRC0415334	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLC4F97	CRC0415231	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHQ9I08	CRC0415237	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFN9D17	CRC0415270	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIO4E83	CRC0415414	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAJ6J78	54960293N	12/07/2024	5002-0	16/09/2024
ABP9J19	CRC0415010	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGO8I32	CRC0414914	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RFI4G52	CRC0414875	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHH0174	CRC0414939	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
BCN1E74	CRC0414735	08/07/2024	6050-3	16/09/2024
QIP4D47	CRC0414796	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJG9D97	CRC0414997	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
DUA0162	CRC0415009	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLC7A24	CRC0414845	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
QOA4689	CRC0414848	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMF3028	CRC0415059	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
HER1G21	CRC0414917	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEK4910	CRC0414969	08/07/2024	7455-0	16/09/2024
NBN4E26	CRC0415418	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYA0A76	CRC0415404	09/07/2024	5673-2	16/09/2024
QJF8A50	CRC0415357	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MSV1338	CRC0415417	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEQ5B74	CRC0415123	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLK0A05	CRC0415251	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
KVX7I05	CRC0415324	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
EYD7B98	CRC0415407	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHS0399	CRC0415362	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
IUG7304	CRC0415199	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIA7D27	CRC0415290	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJZ5468	CRC0415245	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
AYZ8037	CRC0415298	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
IQI8048	CRC0415307	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJC5A27	CRC0415178	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLH5C99	CRC0415326	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJU2816	CRC0415390	09/07/2024	7455-0	16/09/2024
AXL3G54	CRC0415519	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
LRP8D76	CRC0415503	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
MJO8730	CRC0415736	10/07/2024	7455-0	16/09/2024

MFI8E50	CRC0415489	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
MIA2E92	CRC0415654	10/07/2024	5673-2	16/09/2024
MAP4F55	CRC0415447	10/07/2024	7471-0	16/09/2024
QHS4C76	CRC0415510	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGS6108	CRC0415555	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKR5A80	CRC0415567	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFB5C85	CRC0415455	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBK1534	CRC0415467	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYW2I36	CRC0415540	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
NDT5667	CRC0415500	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJE0E19	CRC0415471	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLG9G52	CRC0415479	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
OLV8C68	CRC0415596	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RNO3B82	CRC0415515	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJI6487	CRC0415552	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHP6519	CRC0415451	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYO2J15	CRC0415537	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYF6E28	CRC0415483	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGR2412	CRC0415504	10/07/2024	5673-2	16/09/2024
MEC4J41	CRC0415699	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXW2G02	CRC0415506	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
RXR2A07	CRC0415512	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
IHA1976	CRC0415580	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
EPR8355	CRC0415458	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLF9E46	CRC0415486	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAG5H88	CRC0415547	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
PXJ4530	CRC0415481	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBX4F64	CRC0415601	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIO6D52	CRC0415456	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLD0A89	CRC0415474	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMD2E67	CRC0415484	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJF2F98	CRC0415501	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKC6J12	CRC0415608	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHY0C07	CRC0415614	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHQ3J36	CRC0415634	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RVB6J23	CRC0415566	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJQ2G93	CRC0415559	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLH8A82	CRC0415620	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYN5H45	CRC0415632	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJX4238	CRC0415882	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
RKY4I36	CRC0415865	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
INY6I51	CRC0415823	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLU0C61	CRC0415770	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
KZY1E96	CRC0415789	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYY1A56	CRC0415881	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
FXB8H77	CRC0415929	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFE4I05	CRC0415769	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYT8I49	CRC0415802	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
QJD9449	CRC0415822	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHG6825	CRC0415842	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
EZA8J68	CRC0415835	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MII9I30	CRC0415838	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QTL0887	CRC0415970	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJV4137	CRC0415814	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
APB5I61	CRC0415600	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
FQL4H05	CRC0415683	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
PYB3G35	CRC0415720	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
OLV8C68	CRC0415726	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHD9I14	CRC0415434	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJV8E61	CRC0415748	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
IVL6H79	CRC0415821	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBW5910	CRC0415796	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
MLV7F17	CRC0415871	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGI8878	CRC0415798	11/07/2024	7455-0	16/09/2024

OHY0B56	CRC0415973	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDT9D26	CRC0416011	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
AQV3F09	CRC0415890	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLI9D00	CRC0415932	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
MGW8D86	CRC0415851	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
NSE3J77	CRC0415897	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJX0I70	CRC0415581	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MML1564	CRC0415899	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
GIL8H89	CRC0415829	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
QJI4940	CRC0415974	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
MLC0347	CRC0415768	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIP6380	CRC0415787	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAI1I59	CRC0415853	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFO9H16	CRC0415795	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
IWR6G30	CRC0415819	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJI7B17	CRC0415790	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLN5572	CRC0415826	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKL9J85	CRC0415833	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLA0J09	CRC0415960	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
FOC9H70	CRC0415793	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXW6B35	CRC0416002	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGB1583	CRC0415955	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
MJP0235	CRC0415491	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RKW8A30	CRC0415722	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIG3H50	CRC0415730	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJD3D59	CRC0415438	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
MIB4G57	CRC0415457	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIP7I85	CRC0415544	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
KGI2002	CRC0415622	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHB6G12	CRC0415690	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJE4A48	CRC0415701	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJD3D59	CRC0415445	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QTK5586	CRC0415534	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
EQL6J97	CRC0415590	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHA2G96	CRC0415639	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJU4G41	CRC0415670	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
FAW5H87	CRC0415485	10/07/2024	5673-2	16/09/2024
BCG8369	CRC0415733	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJT5629	CRC0415696	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHF4C62	CRC0415576	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
IJM4868	CRC0415607	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
QHA9380	CRC0415583	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIX7024	CRC0415623	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXO4C31	CRC0415707	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
AQI0793	CRC0415436	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXU2I37	CRC0415818	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
MCO4312	CRC0415852	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIT0E29	CRC0416013	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
QHF0C29	CRC0415898	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
FKH0H10	CRC0415927	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBV7E30	CRC0415839	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
QJV8E61	CRC0416105	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMF8D85	CRC0416071	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
ISL9A83	CRC0416098	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHM1785	CRC0416122	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKR5231	CRC0416147	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCK0768	CRC0416296	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
MIQ5G20	CRC0416047	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
FHJ5J24	CRC0416072	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
PZE4J18	CRC0416219	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
BBU5B73	CRC0416161	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
LPY9B91	CRC0416181	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
FIJ5H45	CRC0416201	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMH9G63	CRC0416238	12/07/2024	7455-0	16/09/2024

AYO2E25	CRC0416202	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFV0169	CRC0416045	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
MBP3J51	CRC0416377	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHR9F98	CRC0416042	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
MBP1D21	CRC0416044	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHN7E07	CRC0416128	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIT8B92	CRC0416242	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIV4B80	CRC0416316	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
RXN8D88	CRC0416049	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJB0J83	CRC0416186	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBO3A12	CRC0416085	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLG9G52	CRC0416102	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
HBH8964	CRC0416300	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJM9907	CRC0416322	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
FBY4F37	CRC0416379	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
IVB7I71	CRC0416096	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
EKM1817	CRC0416343	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIV8F05	CRC0416243	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDL1J31	CRC0416037	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYR5J38	CRC0416119	12/07/2024	5673-2	16/09/2024
EWL4627	CRC0416168	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJJ6B18	CRC0416022	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
CXZ6725	CRC0416081	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QTM3690	CRC0416273	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
FHU4F65	CRC0416301	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QNZ3F66	CRC0416388	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKG5980	CRC0416092	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJH4B07	CRC0416054	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
OKF8214	CRC0416246	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIR6490	CRC0416282	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYT8149	CRC0416317	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
NSD6E45	CRC0416276	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
ABY0C48	CRC0416036	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJW2440	CRC0416090	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
IRJ3I08	CRC0416267	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
EKK6G45	CRC0416302	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLW0B57	CRC0416369	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYV6B05	CRC0416152	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFP1312	CRC0416198	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYS2F95	CRC0416371	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXM5F02	CRC0416386	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
API7E71	CRC0416403	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMH9G63	CRC0416237	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYT1A91	CRC0416259	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYT8149	CRC0416310	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKN6199	CRC0416144	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGX5398	CRC0416270	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RKW3D00	CRC0416671	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
KZS0611	CRC0416765	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYB6I90	CRC0416489	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHF1I43	CRC0416593	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLI6B12	CRC0416554	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHB4300	CRC0416594	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYN3H00	CRC0416648	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
MKC3D70	CRC0416738	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHO4G38	CRC0416531	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
QIJ9B95	CRC0416587	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
EJO9C92	CRC0416422	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJB6G49	CRC0416682	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
HXR4J28	CRC0416695	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLG9176	CRC0416736	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHN6563	CRC0416644	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIU0014	CRC0415538	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKQ0J65	CRC0415647	10/07/2024	7463-0	16/09/2024

MJV2J87	CRC0415680	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXL5C17	CRC0415527	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXO2B62	CRC0415548	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHO2J17	CRC0415636	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
LXW5006	CRC0415656	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDV6F23	CRC0415633	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHC8139	CRC0415569	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLF9A48	CRC0415518	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RTL4D56	CRC0415524	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLR0J01	CRC0415561	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIS5I84	CRC0415571	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBZ4I86	CRC0415739	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGV7680	CRC0415668	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEU5471	CRC0415511	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
RKW9C25	CRC0415686	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
IPB9D82	CRC0415760	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
RXM5G64	CRC0416003	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXU1I54	CRC0415894	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
OBY9F06	CRC0415923	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIK0D58	CRC0416006	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHY2E71	CRC0415809	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHS2296	CRC0415840	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
LZJ9431	CRC0415910	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
MLJ3177	CRC0416009	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXY3C09	CRC0415916	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
ANO4D06	CRC0415966	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
BEC5I52	CRC0415895	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
FUD7J87	CRC0415783	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIF0J35	CRC0415679	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGW3936	CRC0415522	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
QJF2F98	CRC0415719	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGW8D86	CRC0415648	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHP4C41	CRC0415688	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIS3932	CRC0415593	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCU9H83	CRC0415526	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGL3865	CRC0415594	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKO3A79	CRC0415678	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
IUU7G94	CRC0415693	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RKW8A30	CRC0415546	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
EMW3J77	CRC0415577	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXV1G69	CRC0415610	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFZ0164	CRC0415697	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEA9901	CRC0415441	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLK3F17	CRC0415494	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAJ7A72	CRC0415508	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBX7477	CRC0415545	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLN9F45	CRC0415667	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
GAB1I52	CRC0415727	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFV0E92	CRC0415579	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
OQX5E70	CRC0415618	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCN4G21	CRC0415560	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGV2C91	CRC0415528	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
ISR8D02	CRC0415662	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKN2F95	CRC0415900	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
RMY8J82	CRC0415751	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
SEA2E11	CRC0415887	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
IXS7120	CRC0415982	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXR0E44	CRC0415893	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
RXW2G02	CRC0415841	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
FDH0481	CRC0415873	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDX8947	CRC0416001	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
RYD0I40	CRC0415875	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKM7F04	CRC0415914	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
AUM2607	CRC0415933	11/07/2024	7455-0	16/09/2024

MLR2610	CRC0416012	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
LWZ9317	CRC0415996	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
MFQ5095	CRC0415863	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXO6C91	CRC0415564	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGO8J62	CRC0415723	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAU2734	CRC0415734	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
PYN4650	CRC0415653	10/07/2024	5673-2	16/09/2024
IZG7B20	CRC0415616	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
LXS0249	CRC0415507	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
OII9J86	CRC0415473	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIM6A56	CRC0415550	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGD3310	CRC0415741	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYH2260	CRC0415466	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDG8I91	CRC0415692	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
QJE6C25	CRC0415551	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJA9H29	CRC0415435	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
QUX8F93	CRC0415465	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIN7350	CRC0415575	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKE3H32	CRC0415588	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCN4G21	CRC0415462	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QQD9I37	CRC0415542	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYI6H15	CRC0415834	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFU6109	CRC0415921	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
MIO8842	CRC0415810	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
MHH1C86	CRC0415761	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCZ1G45	CRC0415784	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHQ0E61	CRC0416661	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RKW8A30	CRC0416754	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
QJJ7868	CRC0416649	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
HBH8964	CRC0416625	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
PHN3C25	CRC0416543	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QQT6D45	CRC0416752	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJI5G95	CRC0416744	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
EYK3676	CRC0416432	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIA4C54	CRC0416651	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
FYA4H15	CRC0415804	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBJ7395	CRC0415749	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
MGA7724	CRC0415808	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
FBP2E19	CRC0415781	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QBH9G28	CRC0415820	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJN3225	CRC0415832	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
OII9J86	CRC0415788	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
LZV8563	CRC0415928	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLD8D23	CRC0415995	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
RYW9D08	CRC0415837	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYJ7G03	CRC0415493	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
MLO4C00	CRC0415605	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
QHC0801	CRC0415724	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDQ0025	CRC0415731	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJD3D59	CRC0415444	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
QJV8E61	CRC0415702	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
DHI4H40	CRC0415499	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
IRT5H78	CRC0415644	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLO9B91	CRC0415675	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHF4C62	CRC0415531	10/07/2024	5673-2	16/09/2024
QIA6C25	CRC0415700	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIH3726	CRC0415682	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIC2D05	CRC0415585	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
FUS2C26	CRC0415599	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYJ2E74	CRC0415655	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIS2I92	CRC0415735	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
GCN1H78	CRC0415450	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
AZA5B88	CRC0415525	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJA7H83	CRC0415862	11/07/2024	7455-0	16/09/2024

LPK7185	CRC0415925	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHT1C92	CRC0415942	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
QIH0B95	CRC0416008	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
DMF8097	CRC0415849	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
EET8J07	CRC0415891	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
EMR6436	CRC0416416	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLF3509	CRC0416778	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYB3J95	CRC0415920	11/07/2024	5673-2	16/09/2024
MEH2279	CRC0415975	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIA7D27	CRC0415844	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
CPM3087	CRC0416015	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
CMM8C86	CRC0415758	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYY1A56	CRC0415924	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJA9H29	CRC0415972	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIT0E29	CRC0416007	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
IKV3G19	CRC0415856	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAP4F55	CRC0415943	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
MMH4232	CRC0415994	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHV0069	CRC0416021	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
GIZ4J77	CRC0416268	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
MHN8349	CRC0416285	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
JBG1J67	CRC0416299	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
DTY3808	CRC0416254	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKN6199	CRC0416143	12/07/2024	5673-2	16/09/2024
EDR9D31	CRC0416715	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLG8B74	CRC0416662	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHH0415	CRC0416410	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
FPQ0888	CRC0416425	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXW6B35	CRC0416406	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
JAG1G76	CRC0416577	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLK3H66	CRC0416621	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
QHG4405	CRC0416734	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
PAH5I64	CRC0416458	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHE3291	CRC0416511	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCW7I29	CRC0416706	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLA5B31	CRC0416645	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
CKX5726	CRC0416716	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
QIM6177	CRC0416522	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKM2B13	CRC0416570	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGV5F43	CRC0416616	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIL2374	CRC0416630	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEI6F46	CRC0416665	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
CHA5692	CRC0416696	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIY2B54	CRC0416746	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
QIL8B77	CRC0416588	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
RAA0G73	CRC0416643	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
REB5F83	CRC0416287	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIZ4J70	CRC0416241	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJG1535	CRC0416392	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
IRE1A27	CRC0416136	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJG0A08	CRC0416174	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJI7866	CRC0416330	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
IJT3I34	CRC0416065	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RDV8G30	CRC0416142	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLE8H35	CRC0416209	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYX3B55	CRC0416266	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKJ4017	CRC0416093	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QOL2I45	CRC0416175	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKX4620	CRC0416364	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCN3637	CRC0416232	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
IRM6I03	CRC0416248	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
RHL5B02	CRC0416262	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
AWV9950	CRC0416274	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLE1C93	CRC0416356	12/07/2024	7455-0	16/09/2024

QIZ5F64	CRC0416115	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLP3000	CRC0416400	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
ETX2859	CRC0416265	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
LWR0I95	CRC0416393	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLO0H63	CRC0416204	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFY6259	CRC0416226	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MG57I45	CRC0416252	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYZ1727	CRC0416038	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
GCC4447	CRC0416189	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAB7850	CRC0416263	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAP4F55	CRC0416569	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKD1J64	CRC0416581	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJX4936	CRC0416693	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGO8J62	CRC0416771	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGW7599	CRC0416455	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAT7501	CRC0416590	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJA1B58	CRC0416540	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
MFA4174	CRC0416508	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBU4C65	CRC0416749	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
LPY9B91	CRC0416501	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
AQZ3A70	CRC0416681	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHX4E78	CRC0416730	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDX8947	CRC0416532	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
MJG4910	CRC0416573	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
FMH4E25	CRC0416620	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLJ5D61	CRC0416506	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
ABM5B53	CRC0416576	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHB0F07	CRC0416606	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
PZH6D86	CRC0416623	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAW6B01	CRC0416420	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
AQN6398	CRC0416515	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIV2A06	CRC0416454	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAE4B03	CRC0416138	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEE3D95	CRC0416380	12/07/2024	5673-2	16/09/2024
MMC0E20	CRC0416284	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
REB5F83	CRC0416195	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QBA2A81	CRC0416116	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
QIP5J69	CRC0416154	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGA7684	CRC0416407	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHB0F07	CRC0416607	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYE0E43	CRC0416467	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
OND3I88	CRC0416748	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RKZ2J42	CRC0416713	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
MCN4621	CRC0416512	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QTK6D16	CRC0416603	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHF0I91	CRC0416497	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKE1744	CRC0416761	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
REB2H59	CRC0416740	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
JAC0H10	CRC0416601	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFT5287	CRC0416638	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
PNY6C06	CRC0416690	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCY2876	CRC0416415	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
MBG3D95	CRC0416530	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXN4F60	CRC0416309	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLN9F45	CRC0416341	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCQ2199	CRC0416158	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
PUB5D84	CRC0416214	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEA9901	CRC0416034	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
HGG8F04	CRC0416387	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
AYG3193	CRC0416289	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
OKF3476	CRC0416294	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
LPH0014	CRC0416164	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIJ7796	CRC0416362	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJC1I88	CRC0416135	12/07/2024	7455-0	16/09/2024

MLH2F28	CRC0416203	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGC6E66	CRC0416245	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJC0827	CRC0416304	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJG8647	CRC0416117	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
RXT8G00	CRC0416129	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYK5E81	CRC0416165	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMH6D03	CRC0416334	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCH5016	CRC0416474	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
FSM7E47	CRC0416578	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
OKF4220	CRC0416609	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIF1D99	CRC0416624	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
HXE5857	CRC0416683	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGX0602	CRC0416538	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
KFZ0123	CRC0416491	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
MGN8523	CRC0415476	10/07/2024	6050-3	16/09/2024
QII2712	CRC0415497	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAF5E45	CRC0415703	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJG9D45	CRC0415461	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
FTX3D95	CRC0415713	10/07/2024	5673-2	16/09/2024
EPR5H79	CRC0415452	10/07/2024	5673-2	16/09/2024
QXL2J90	CRC0415517	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MME1299	CRC0415586	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIH3726	CRC0415666	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAH3I12	CRC0415490	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
QJG7B41	CRC0415554	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFY4G03	CRC0415498	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
IVM0J08	CRC0415573	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
EXX1C63	CRC0415652	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEU3H59	CRC0415475	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
PYB3G35	CRC0415502	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
MES7F45	CRC0415516	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
FVA5E32	CRC0415617	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKW3H81	CRC0415470	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJL2F42	CRC0415562	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFR8J58	CRC0415671	10/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFI4I74	CRC0415628	10/07/2024	7463-0	16/09/2024
MJW5A44	CRC0415896	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
DFG4C21	CRC0415762	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
ENV9F65	CRC0415775	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIE4D14	CRC0415858	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
DRG9534	CRC0415884	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEA9901	CRC0415763	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
MIB5740	CRC0415794	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
KOY3H68	CRC0415979	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIK9899	CRC0415855	11/07/2024	6050-3	16/09/2024
LTA2623	CRC0415812	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
QPL2B55	CRC0415828	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
PYJ1I08	CRC0415848	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
PUI3F86	CRC0415978	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
PZU0D69	CRC0415843	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFQ5095	CRC0415870	11/07/2024	7463-0	16/09/2024
IKE2543	CRC0415913	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
LYY1A56	CRC0415901	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHF0932	CRC0415983	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLQ1328	CRC0415825	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
EMR6436	CRC0416010	11/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEE5D29	CRC0416041	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
OKH3759	CRC0416376	12/07/2024	5673-2	16/09/2024
RYI6F93	CRC0416026	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
MJZ9889	CRC0416094	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHU8688	CRC0416233	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
GBZ6G06	CRC0416111	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKF2275	CRC0416178	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
DHI4H40	CRC0416391	12/07/2024	7463-0	16/09/2024

EXX1C63	CRC0416083	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
IZE9B77	CRC0416404	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIQ2211	CRC0416269	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
QJY4463	CRC0416062	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHA3F79	CRC0416156	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYL6F35	CRC0416173	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHD6G57	CRC0416192	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIQ5G20	CRC0416070	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
JXV6H96	CRC0416153	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIV8F05	CRC0416275	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLN1F28	CRC0416104	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHU3I53	CRC0416150	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
SXC4D93	CRC0416229	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
IWR6G30	CRC0416110	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGF0J42	CRC0416306	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCV7928	CRC0416327	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFY9544	CRC0416162	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
BBH4C63	CRC0416436	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
FQL9H18	CRC0416433	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
QIH1B86	CRC0416605	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
QIX1A01	CRC0416449	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHD2J55	CRC0416618	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYS3E10	CRC0416780	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QSK2B09	CRC0416666	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKH6E90	CRC0416612	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJL3281	CRC0416586	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
BBU5B73	CRC0416602	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHP7516	CRC0416617	13/07/2024	7471-0	16/09/2024
AJV3B14	CRC0416664	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
AUA0G07	CRC0416435	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJY9480	CRC0416471	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIE3H15	CRC0416544	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAP4F55	CRC0416770	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGX3563	CRC0416563	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDT0448	CRC0416358	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIB1159	CRC0416385	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
FJU0E56	CRC0416046	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
EFA0204	CRC0416448	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
MIU4H31	CRC0416724	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
BXH1895	CRC0416472	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MCR2962	CRC0416627	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIX4C13	CRC0416704	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJV9060	CRC0416729	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJH5402	CRC0416427	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MAN0I89	CRC0416541	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEA9901	CRC0416431	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
FLC2793	CRC0416518	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIY2A10	CRC0416720	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
MFW7266	CRC0416484	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHQ6340	CRC0416685	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLF5D87	CRC0416444	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
IXT4D53	CRC0416689	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
APD0764	CRC0416548	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJN8813	CRC0416745	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
IQU2343	CRC0416509	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLE5364	CRC0416428	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
JBG1J67	CRC0416374	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHQ3A97	CRC0416177	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
LQE5A46	CRC0416127	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
RAE4B03	CRC0416305	12/07/2024	5673-2	16/09/2024
RLG1H88	CRC0416149	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIU8738	CRC0416342	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
KPH9J86	CRC0416339	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MIQ5G20	CRC0416048	12/07/2024	6050-3	16/09/2024

QJD0940	CRC0416121	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
BED0F42	CRC0416146	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
DIL3556	CRC0416331	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
CTA9I95	CRC0416383	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDN1A77	CRC0416253	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFI4I74	CRC0416298	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
MIR5277	CRC0416141	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
LRZ6E09	CRC0416033	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKE5A55	CRC0416097	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGS1725	CRC0416123	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFK0G38	CRC0416292	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEL5627	CRC0416315	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RLB2E39	CRC0416311	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
AWQ4B67	CRC0416483	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
HHR2528	CRC0416782	13/07/2024	7471-0	16/09/2024
MJO7991	CRC0416505	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
RYG6D43	CRC0416572	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
RLI2A64	CRC0416579	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QIB9290	CRC0416647	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RDZ1D49	CRC0416712	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFZ1472	CRC0416751	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
DCF3I59	CRC0416562	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
OKD1J64	CRC0416582	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYU6G66	CRC0416610	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBY6H82	CRC0416485	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
MHG2F11	CRC0416460	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
HJJ8H48	CRC0416743	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
MJH2D56	CRC0416419	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLW1910	CRC0416553	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MGJ7H67	CRC0416642	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
IJM7D53	CRC0416558	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MKH0G65	CRC0416535	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
INB3672	CRC0416677	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBC3J96	CRC0416727	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHV8146	CRC0416750	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHB4469	CRC0416641	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
MHZ6F18	CRC0416694	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
QJO8G70	CRC0416345	12/07/2024	6050-3	16/09/2024
MKL4I80	CRC0416187	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHH5764	CRC0416077	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MFK1F16	CRC0416212	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
ASX8196	CRC0416107	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYY6F00	CRC0416124	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLM8H44	CRC0416172	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHU6A06	CRC0416215	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
IJT3I34	CRC0416064	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLN3I64	CRC0416132	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHP8D37	CRC0416075	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBB8105	CRC0416278	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHB7912	CRC0416216	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
RYX2E62	CRC0416191	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHQ9I08	CRC0416221	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
QPL5F16	CRC0416258	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJS2314	CRC0416397	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
MJN7J85	CRC0416293	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MMM1281	CRC0416394	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
DHI4H40	CRC0416390	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
GEB8D68	CRC0416206	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MLF8154	CRC0416255	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
QIN2I18	CRC0416325	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
BCX3H87	CRC0416372	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHO7I79	CRC0416133	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MDM0399	CRC0416184	12/07/2024	7463-0	16/09/2024
LZE9207	CRC0416222	12/07/2024	7463-0	16/09/2024

MLW3990	CRC0416365	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
EZD7J43	CRC0416106	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYM8F39	CRC0416188	12/07/2024	7455-0	16/09/2024
MJP1408	CRC0416456	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
EZT8F73	CRC0416676	13/07/2024	5673-2	16/09/2024
MAP4F55	CRC0416565	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
PJR9933	CRC0416475	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
BEL5F75	CRC0416632	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
RYU6E93	CRC0416711	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYL7B52	CRC0416764	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
QTL8B43	CRC0416539	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QJZ8C67	CRC0416480	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYD3A42	CRC0416481	13/07/2024	7463-0	16/09/2024
FYP7C44	CRC0416552	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MHW1I33	CRC0416470	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
LZU3069	CRC0416547	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
DRU2E21	CRC0416663	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MBC3J96	CRC0416728	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RAE4B03	CRC0416636	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
GAC4E00	CRC0416551	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QHR2C06	CRC0416566	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RDZ0J64	CRC0416622	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
MEQ0J79	CRC0416611	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYB6I90	CRC0416487	13/07/2024	6050-3	16/09/2024
MCF1373	CRC0416477	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RYC8D37	CRC0416528	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
RXW3D07	CRC0416584	13/07/2024	7455-0	16/09/2024
QTM4I11	CRC0416529	13/07/2024	7455-0	16/09/2024

CRICIUMA/SC, 05 de AGOSTO de 2024

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 1204/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8788 001204/2024

Placa | Num. Auto | Data Infr. | Cod. Infr. | Data Limite | Valor



HNA7946	CRC0384718	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MSO4505	CRC0384779	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKC1B84	CRC0384952	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CCE9926	CRC0385051	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AQV3F09	CRC0384866	12/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RLC4H23	CRC0385070	12/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
AKA9336	CRC0384836	12/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
DMI5844	CRC0384966	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
NWU4D65	CRC0385107	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIV2434	CRC0385186	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAA4J44	CRC0385199	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MAB4718	CRC0385147	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QII2199	CRC0385220	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIP8C89	CRC0385248	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIT8A94	CRC0385201	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGS9F18	CRC0385215	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MIY2H52	CRC0385180	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
DEF6D77	CRC0385113	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QIQ4370	CRC0385273	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CCE9926	CRC0385395	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
QIK4I74	CRC0385356	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLM3I11	CRC0385318	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MLZ4505	CRC0385293	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIX0C83	CRC0385402	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
NDQ9C57	CRC0385414	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJF7A84	CRC0385637	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AIL7I70	CRC0385463	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MIE1088	CRC0385501	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FIB3G25	CRC0385415	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
KWY0364	CRC0385660	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MHJ2D64	CRC0385471	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFJ5I86	CRC0385631	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MMD9699	CRC0385082	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGL6C16	CRC0385277	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAG7H06	CRC0385160	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLU1089	CRC0385511	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLO3I76	CRC0385589	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
FWS9G96	CRC0385591	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBG9655	CRC0385478	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
QIM1559	CRC0385547	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLH3A42	CRC0385674	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHV6F57	CRC0385545	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QIN5F39	CRC0385945	15/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
QPL2B55	CRC0385797	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DSI9I99	CRC0385811	15/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHE6203	CRC0385863	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKV9259	CRC0385848	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFF2J82	CRC0385756	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
APD0764	CRC0385878	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCO5035	CRC0385931	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDT0899	CRC0385777	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MEQ9G03	CRC0385953	15/04/2024	7471-0	13/09/2024	880,40
MDA7A48	CRC0385804	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIR6A64	CRC0386076	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAC1245	CRC0386130	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFA4350	CRC0386037	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0386022	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CXX8476	CRC0385865	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

RKX3G08	CRC0386218	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FFE9C15	CRC0386073	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
LSI7J53	CRC0386093	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLQ9E99	CRC0386225	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJW6623	CRC0386200	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QPR5F26	CRC0386143	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJF3B35	CRC0386202	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
EDP6I51	CRC0384511	11/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MBK3442	CRC0384546	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIA4584	CRC0384623	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AYH7438	CRC0384916	12/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MMD7885	CRC0384924	12/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OWM0G65	CRC0384942	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLL0507	CRC0384918	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MAZ1H51	CRC0385059	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDZ4C50	CRC0384947	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIC7J41	CRC0385097	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MHK1D93	CRC0385093	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MIL1046	CRC0385250	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIJ7E09	CRC0385184	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAE7761	CRC0385271	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLN5E62	CRC0385390	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
NPF8C76	CRC0385163	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
FFE9C15	CRC0385106	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IXU4J14	CRC0385156	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJK0B02	CRC0385693	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIC3E64	CRC0385554	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHH8848	CRC0385576	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
HIC0C65	CRC0385699	14/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
QIO9H70	CRC0385510	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
LYQ3173	CRC0385548	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAA4D87	CRC0385661	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJU8A76	CRC0385456	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
DMJ1B17	CRC0385598	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ETM4A43	CRC0385348	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AUP6B86	CRC0385169	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MAV2554	CRC0385202	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IME9988	CRC0385444	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJN4C48	CRC0385616	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IWS5F70	CRC0385399	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MHL4357	CRC0385592	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FER5E97	CRC0385461	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
OKG6608	CRC0385528	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLQ4570	CRC0385564	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBX4F79	CRC0385460	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MDA9297	CRC0385964	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RDY2G20	CRC0385993	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJB2A23	CRC0385808	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIF3743	CRC0385821	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DSK8I98	CRC0385840	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJD4C38	CRC0385933	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
BDJ1B35	CRC0385761	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MBT1695	CRC0385764	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FEH6D39	CRC0385978	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDO3336	CRC0385776	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCK0768	CRC0385986	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIQ7B75	CRC0386049	16/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MDV9B57	CRC0386026	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

QJA4H75	CRC0386099	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFK8A18	CRC0386155	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYJ5D00	CRC0386189	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MHS8198	CRC0384941	12/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MLY7901	CRC0386048	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MMC7E70	CRC0386071	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
BDU2E81	CRC0386075	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGL7C45	CRC0386245	16/04/2024	7471-0	13/09/2024	880,40
MHV6066	CRC0386126	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGW8D86	CRC0386058	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IYV9A88	CRC0386240	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0386509	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIJ5F24	CRC0386261	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MAP4F55	CRC0386560	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MEQ8859	CRC0386271	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QIB6G89	CRC0386312	17/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MGI7I62	CRC0386466	17/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
RYQ2G00	CRC0386500	17/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
RYL1D49	CRC0384731	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FKS4G41	CRC0384509	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFN5091	CRC0384535	11/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MFC3E05	CRC0384884	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
KGI8E59	CRC0384919	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAL2E72	CRC0384923	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MEN2F71	CRC0384920	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJK5F48	CRC0384981	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QOU2I38	CRC0385221	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JHO3F02	CRC0385124	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJL0783	CRC0385087	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MKX4294	CRC0385354	13/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
MDE9B69	CRC0385225	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FTF0D28	CRC0385336	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IYI5C68	CRC0385088	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
ISM3F40	CRC0385392	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DID3908	CRC0385191	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDI5B92	CRC0385370	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JSN9959	CRC0385239	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLD5A93	CRC0385558	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RKY2I98	CRC0385664	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDG9A73	CRC0385513	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJG6468	CRC0385684	14/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
RAB1067	CRC0385703	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RAA2H44	CRC0385705	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDU3B75	CRC0385721	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHC8E58	CRC0385704	14/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
FGE5C43	CRC0385419	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCK0768	CRC0385678	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MLU3074	CRC0385452	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QJN2298	CRC0385292	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJF9788	CRC0385122	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QJF0580	CRC0385492	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIL6B72	CRC0385649	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHU2935	CRC0385691	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QJY0G38	CRC0385597	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBP1248	CRC0385734	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
EFW9G86	CRC0385446	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
KXN3D14	CRC0383934	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IUX8I85	CRC0384726	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

IQI9C48	CRC0384729	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHV7I07	CRC0384732	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYT6J01	CRC0385013	12/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MCK0768	CRC0384905	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIT1791	CRC0384999	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXO3F33	CRC0384899	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGL3865	CRC0385213	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
LQR3H15	CRC0385275	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
EVV7F21	CRC0385128	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
QUC3A56	CRC0385256	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHW6D45	CRC0385340	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJQ7J36	CRC0385364	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJK3F33	CRC0385298	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FRH2172	CRC0385312	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHJ9785	CRC0385353	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGG9A76	CRC0385381	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXO8H63	CRC0385346	13/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
AKW3B92	CRC0385237	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLU9815	CRC0385222	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDU5B09	CRC0385617	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJC4H45	CRC0385486	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJG3541	CRC0385599	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIR0495	CRC0385504	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDG9A73	CRC0385621	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JFL7F40	CRC0385612	14/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
RXR9B00	CRC0385555	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIW8C09	CRC0385710	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MHA1H01	CRC0385536	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MDO5051	CRC0385443	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKX0716	CRC0385623	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DMJ1B17	CRC0385596	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
RLE9D18	CRC0385111	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHF5I15	CRC0385192	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJS5308	CRC0385313	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJE5267	CRC0385561	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FYC3F23	CRC0385636	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAV3634	CRC0385626	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFJ3309	CRC0385984	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MHA2987	CRC0385604	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FAI4C54	CRC0385656	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FWM5G31	CRC0386497	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0386292	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0386414	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIN3I42	CRC0386345	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
NME3130	CRC0386431	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKR3B69	CRC0386577	17/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MJU9G71	CRC0386313	17/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
QHX3I54	CRC0386572	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QJY6229	CRC0386263	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MMH4335	CRC0386297	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QIQ4330	CRC0384724	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDC3179	CRC0384728	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DSP0I34	CRC0385001	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFY0633	CRC0384909	12/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
PYN4650	CRC0385008	12/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
IFN5C37	CRC0384960	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DMS1G30	CRC0385209	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
SXA8I43	CRC0385261	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

MGE0F86	CRC0385247	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKS0556	CRC0385207	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDZ8G47	CRC0385227	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QPP6F23	CRC0385311	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHW3920	CRC0385308	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MMJ8C43	CRC0385309	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QXL4F91	CRC0385235	13/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
CMC0F09	CRC0385204	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIT0J79	CRC0385096	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
LZV8563	CRC0385663	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXY4G19	CRC0385535	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
SXC0B11	CRC0385512	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DGI8J82	CRC0385498	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGQ4243	CRC0385602	14/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
MJW6J60	CRC0385495	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYI0I12	CRC0385509	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAI5944	CRC0385567	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IHH4406	CRC0385458	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBT1695	CRC0385653	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RKY5J07	CRC0385388	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLE9D18	CRC0385133	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLO3736	CRC0385170	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FHK8G65	CRC0385108	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MMK9445	CRC0385276	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYE8J42	CRC0385397	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
OWP9E96	CRC0385628	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFY0773	CRC0385587	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
RXR7F81	CRC0385595	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ALG2I13	CRC0385543	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLB9A29	CRC0385605	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJR4786	CRC0385921	15/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
LSS2030	CRC0385767	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RUL4C47	CRC0385857	15/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
NHO9I72	CRC0385898	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHQ7I63	CRC0385917	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JAB0H26	CRC0385992	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
JIX5E11	CRC0385952	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKX5070	CRC0385746	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJL4F93	CRC0385788	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IQJ2871	CRC0385770	15/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
RLC8I74	CRC0386169	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIK3E19	CRC0386179	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDU8H10	CRC0386121	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DQG4B31	CRC0386160	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MCB9C77	CRC0386220	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RTB9D17	CRC0386246	16/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
GAD5F28	CRC0386203	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCA9267	CRC0386142	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
PQD9742	CRC0386177	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJO7991	CRC0386274	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0386416	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QTK5394	CRC0386518	17/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
PZU0D69	CRC0386267	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHK3864	CRC0386301	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLO0H63	CRC0386485	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFO3751	CRC0386521	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYK1G48	CRC0386418	17/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QIZ1D53	CRC0386507	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

MDG5G41	CRC0386320	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OTI7348	CRC0386379	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGS2185	CRC0386321	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEB9913	CRC0386440	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGD3310	CRC0386924	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCR6659	CRC0386599	18/04/2024	7471-0	16/09/2024	880,40
MIN0J34	CRC0386692	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RYM4B66	CRC0386742	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLD0H39	CRC0386765	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHV5583	CRC0386784	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DIN2686	CRC0386829	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAZ1H51	CRC0386886	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEU9901	CRC0384727	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGO9407	CRC0384734	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYR5J01	CRC0384528	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIN2897	CRC0384911	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDU8H10	CRC0384870	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXU5I58	CRC0385026	12/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
LXR7369	CRC0384860	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IRV0C13	CRC0385077	12/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QHK3B92	CRC0384869	12/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXV2H62	CRC0384873	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCQ8F76	CRC0384904	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AYD9767	CRC0384977	12/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
RYD0D80	CRC0385282	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGI3163	CRC0385712	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
COW7977	CRC0385569	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DUI6C02	CRC0385608	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIY3178	CRC0385686	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYM7F69	CRC0385930	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKJ7A06	CRC0385833	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXN6I07	CRC0385825	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MIY7B03	CRC0385907	15/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCX1C07	CRC0385929	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
KFW3259	CRC0385823	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCW8J53	CRC0385987	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKX5070	CRC0385744	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJL9512	CRC0385812	15/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
AJX8E21	CRC0385844	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CVV0654	CRC0385782	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYR5A00	CRC0385869	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DVD3204	CRC0385874	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHW5J51	CRC0385886	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QID7605	CRC0386051	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDV4906	CRC0386108	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIH3908	CRC0386196	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
PWA6G57	CRC0386254	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
LXC4E74	CRC0386008	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJO7991	CRC0386173	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
LYO9985	CRC0386043	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ETI4588	CRC0385999	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGD3310	CRC0386216	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYN0C50	CRC0386055	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
EQV8B06	CRC0386110	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLF1E24	CRC0386150	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JFG4763	CRC0386181	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHT0534	CRC0386228	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLK0B57	CRC0386091	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

MHH1494	CRC0386184	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDX6B37	CRC0384605	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKX9799	CRC0384713	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIA8280	CRC0384765	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLR1379	CRC0384917	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDU8H10	CRC0384932	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXO6E28	CRC0384943	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
PDN6D81	CRC0385065	12/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RDU8H10	CRC0385060	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IJJ3E80	CRC0384957	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYY3E32	CRC0384851	12/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
QJQ7F50	CRC0385165	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJV1219	CRC0385369	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
EFY0959	CRC0385188	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AQP9C04	CRC0385151	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLG6A25	CRC0385173	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DYA2176	CRC0385198	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKC7476	CRC0385139	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QJB3076	CRC0385135	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJL9D28	CRC0385123	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MIB7H37	CRC0385391	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLC4H23	CRC0385086	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
JAO4G07	CRC0385238	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLZ9A16	CRC0385226	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIU2B48	CRC0385601	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHD1939	CRC0385666	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLM7A75	CRC0385611	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QJT7495	CRC0385534	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJW2I03	CRC0385447	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDS7C80	CRC0385700	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MEW0H76	CRC0385425	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
HNM0177	CRC0385624	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MDO5051	CRC0385442	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLO5D57	CRC0385178	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JIG8I78	CRC0385301	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FQG5C15	CRC0385262	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IBO0D35	CRC0385568	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MEH8681	CRC0385622	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIX1A56	CRC0385482	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIH5F87	CRC0385541	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHD3632	CRC0385401	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MRG7587	CRC0385578	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLU6B52	CRC0385416	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IRL4D57	CRC0385493	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FRI7D29	CRC0385538	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
IWE3I45	CRC0385627	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AIL7I70	CRC0385462	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MKX5070	CRC0385747	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDV9B57	CRC0385784	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ABY5B41	CRC0385810	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKW9517	CRC0385819	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCN4621	CRC0385785	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JAL9I93	CRC0385836	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MAZ2076	CRC0385853	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
BBW4B44	CRC0385902	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHS9I37	CRC0385870	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFF2J82	CRC0385755	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QIO3H13	CRC0385901	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47

JAT5E24	CRC0386089	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
OKF4238	CRC0386104	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYR3C20	CRC0386175	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
HSB4G34	CRC0386252	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYN3C46	CRC0386112	16/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
NSF5606	CRC0386186	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DWO0H68	CRC0385047	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKZ6H34	CRC0385847	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJS3025	CRC0385925	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJY0H85	CRC0386065	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AUT9B09	CRC0386084	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DVZ2642	CRC0386100	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DIM7I02	CRC0386124	16/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MIJ7F60	CRC0386239	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IRY4B02	CRC0386224	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DCW0H95	CRC0386128	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBT1695	CRC0386192	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ERI7B83	CRC0386006	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDS0B12	CRC0386118	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYE0J73	CRC0386469	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IFF7H86	CRC0386266	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MAB4718	CRC0386296	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CST0605	CRC0386391	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLU7555	CRC0385085	13/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QJA3D20	CRC0385167	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLN5E62	CRC0385295	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
IXK0220	CRC0385341	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBL8665	CRC0385310	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FVP4A37	CRC0385319	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IMV3J47	CRC0385363	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
JHD1H35	CRC0385126	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
FBI3I70	CRC0385269	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
NSA0681	CRC0385259	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIN0C19	CRC0385291	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIO7905	CRC0385138	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLP6H24	CRC0385496	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJI7722	CRC0385629	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXY4G19	CRC0385483	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AWV3J45	CRC0385550	14/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
QJE5267	CRC0385618	14/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
MGD4469	CRC0385701	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
FLK6114	CRC0385539	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIA7D27	CRC0385696	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AKT7A17	CRC0385159	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAF0920	CRC0385278	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJU0712	CRC0385480	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RYS5B79	CRC0385787	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
PNL3E01	CRC0385675	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
QHS9885	CRC0385713	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDO5051	CRC0385441	14/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MCP7491	CRC0385655	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QID4539	CRC0385584	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYJ4E36	CRC0385615	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AAA7646	CRC0385687	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLF7B75	CRC0385467	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBX5A37	CRC0385831	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFF2J82	CRC0385754	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RLK0B57	CRC0385856	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

ICP5827	CRC0385927	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
GED5E82	CRC0385936	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLE2416	CRC0385951	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
EPW3724	CRC0385846	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXZ0F97	CRC0385830	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MEQ9G03	CRC0385954	15/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
QIC7688	CRC0385792	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYU4C98	CRC0385824	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FQF8G93	CRC0385971	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKZ9725	CRC0385988	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FGY0567	CRC0386103	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIW5764	CRC0386117	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYE4D21	CRC0386054	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGD3310	CRC0386255	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RXU5D20	CRC0386003	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MGY2D01	CRC0386052	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLG7F54	CRC0386105	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MGW8D86	CRC0386039	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MHP9623	CRC0386053	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DGD7H88	CRC0386088	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJO7991	CRC0386034	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHW7607	CRC0386166	16/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHC9F39	CRC0386366	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHV1F81	CRC0386396	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
APV6F91	CRC0386536	17/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RAG2460	CRC0386523	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAU9337	CRC0386330	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAV3634	CRC0386307	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLT1E25	CRC0386308	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAI8B80	CRC0386265	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MEU4659	CRC0386344	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBW6335	CRC0386581	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXN5C22	CRC0386519	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
REB7H68	CRC0386481	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFI7H23	CRC0386258	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IPQ0I44	CRC0386552	17/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
QIK7H82	CRC0386363	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CXX6E74	54929129N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RXO7I14	54929126N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	586,94
MEH6A86	54929123N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
AKT6A04	54929100N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	586,94
RYZ1G31	CRC0387037	12/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYG6I00	CRC0387032	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DQH5673	CRC0386632	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAJ7931	CRC0386824	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYM4C56	CRC0386703	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIV2325	CRC0386789	18/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
MLP0B23	CRC0386595	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHX9012	CRC0386852	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AQQ7050	CRC0386727	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDV8H05	CRC0386666	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QDC9263	CRC0386878	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGM6G75	CRC0386846	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDU0741	CRC0386823	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIN0J34	CRC0386691	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHG3H55	CRC0386458	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLI5J25	CRC0386433	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MBL7954	CRC0386303	17/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23

MBZ6226	CRC0386404	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AFL3F55	CRC0386338	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXO8G35	CRC0386318	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAB4718	CRC0386294	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BBX7B82	CRC0386399	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJP9B61	CRC0386359	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHW5F35	CRC0386328	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIO7I66	CRC0386278	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLW2554	CRC0386502	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0386508	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MBD6E51	CRC0386475	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLH3E61	CRC0386390	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIB6G89	CRC0386367	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAA6B01	CRC0386342	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QPF4G25	CRC0386283	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RYS5B79	CRC0386415	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MAP4F55	CRC0386555	17/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
IRS2I35	CRC0386249	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
PUB5D84	CRC0386079	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLJ7H95	CRC0386185	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIG8E20	CRC0386101	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBJ7E58	CRC0386236	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYC2E00	CRC0386178	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
GWV3D20	CRC0386158	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QDJ5D01	CRC0386131	16/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJP6H43	CRC0385996	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
CXX8476	CRC0385835	15/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
IKQ6C75	CRC0385852	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIY6608	CRC0385800	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AWN2H27	CRC0385947	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CXX6E74	CRC0385918	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0385789	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QQJ1310	CRC0385786	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXK8G89	CRC0385973	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RDY2G20	CRC0385827	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHL8F11	CRC0385809	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJB4E40	CRC0385549	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
KHV0231	CRC0385553	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLK1D96	CRC0385490	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKL8637	CRC0385619	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIM0C33	CRC0385537	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIA8088	CRC0385507	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
HDO7F00	CRC0385681	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IJF6903	CRC0385657	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ELF2B84	CRC0385210	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLC4H23	CRC0385376	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
QJB3076	CRC0385125	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJR2I61	CRC0385134	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MKD2290	CRC0385658	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MHY1076	CRC0385506	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIQ5G20	CRC0385614	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
NTD3H92	CRC0385434	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
NDQ9C57	CRC0385421	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QLT3H26	CRC0385424	14/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MCB2936	CRC0385518	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QMU3I35	CRC0385640	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJV9480	CRC0385573	14/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RYJ1E70	CRC0385190	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

RXY4I60	CRC0385366	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MBO6824	CRC0385175	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MHO9355	CRC0385084	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MEQ9B74	CRC0385117	13/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
PKJ3190	CRC0385264	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIC1B12	CRC0385216	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ITI3916	CRC0385206	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJT7426	CRC0385194	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLV2262	CRC0385268	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MAV3634	CRC0385246	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DMS1G30	CRC0385217	13/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
FUI4C26	CRC0385189	13/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIW6894	CRC0384931	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFQ9F15	CRC0385016	12/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MHG4I76	CRC0385054	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FOC9E58	CRC0384946	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIF5141	CRC0384972	12/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
BSI9G46	CRC0384887	12/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
MJI8874	CRC0384868	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCW2I93	CRC0384833	12/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MKV1H98	CRC0384787	11/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QWY5G94	CRC0383950	09/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLK9D78	CRC0386510	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
PZE2A22	CRC0386512	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYT7G02	CRC0386365	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QPL2B55	CRC0386295	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MDA9326	CRC0386476	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHL1J60	CRC0386495	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
PKA4I26	CRC0386439	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHU5I09	CRC0386122	16/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MGL7C45	CRC0386242	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FGZ1C85	CRC0386214	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJO4717	CRC0387005	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHN7G45	CRC0386729	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAG4369	CRC0386716	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MJN2866	CRC0388279	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLE0D89	CRC0388156	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDV2C64	CRC0388066	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJP9H61	CRC0388360	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIZ4J44	CRC0387847	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QID3800	CRC0387813	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
OWO2J05	CRC0387495	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKQ8978	CRC0387453	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MBT1695	CRC0387843	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
CPR3867	CRC0387759	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLX9193	CRC0387605	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QIP9D77	CRC0387558	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0387515	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKU1J73	CRC0387590	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKB5D65	CRC0387458	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NDQ9C57	CRC0387472	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
CHA8176	CRC0387419	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDG9A73	CRC0387697	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCT5D95	CRC0387743	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCI6C95	CRC0387874	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QIQ1847	CRC0387648	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJO7991	CRC0387483	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDM1734	CRC0387643	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

NZO3E12	CRC0387624	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
NDQ9C57	CRC0387434	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJH8047	CRC0387520	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
GAM2E44	CRC0387391	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHE1G02	CRC0387408	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QJI2493	CRC0387787	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLK6A01	CRC0387755	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MMH1I32	54929116N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RXS8J54	54929113N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QXB9F07	54929110N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MGM2E94	CRC0387048	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IXL8B77	CRC0387025	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EXX1C63	CRC0387022	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IOQ3J78	CRC0386780	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QUI5A83	CRC0386685	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGK2230	CRC0386634	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RXW3D07	CRC0386688	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFF2J82	CRC0386800	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYP0J65	CRC0386775	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKG8637	CRC0386728	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RXX0E10	CRC0386804	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIB4G57	CRC0386629	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIL3B14	54929124N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
ATA2292	54929121N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RDW9C73	54929118N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RDZ3H92	54929115N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
SXB3F22	CRC0387033	12/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAD0335	CRC0387030	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BBK7D58	CRC0387027	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYU1A10	CRC0386746	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
NEW2G18	CRC0386831	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RNS0C50	CRC0386892	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DDS5D76	CRC0386851	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AYF4G18	CRC0386799	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LXZ0C02	CRC0386689	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGL4388	CRC0386637	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKJ5I44	CRC0386587	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLA6I67	CRC0386336	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXP9E49	54929112N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RYJ6E79	54929109N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RYB1D20	54929106N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RYB1D20	54929103N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MIO3I13	CRC0387052	13/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QIV9060	CRC0387047	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIF4H61	CRC0387044	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIQ9371	CRC0386814	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLZ1J72	CRC0386769	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIK3I80	CRC0386672	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
GFK0B88	CRC0386657	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NZK7H41	CRC0386734	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJZ9I00	CRC0386678	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SXH7J82	CRC0386771	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RYQ3D32	CRC0386725	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGI9815	CRC0386641	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJB0147	CRC0386843	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHX2J71	CRC0386796	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXW6D58	CRC0386761	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJF2732	54929128N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32

QTL6E82	54929125N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MLN8568	54929122N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RAD3B73	54929119N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
ARQ0844	CRC0387031	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYC8G08	CRC0387028	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAJ7931	CRC0386798	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DBK2475	CRC0386619	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MHJ2A26	CRC0386803	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
HSB4G34	CRC0386915	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLS6D86	CRC0386874	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIR5109	CRC0386743	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ITV2C89	CRC0386826	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IRP1408	CRC0386679	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKC3G27	CRC0387021	10/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEM5I43	CRC0387687	20/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
MID9D80	CRC0387837	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DTY7122	CRC0387633	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ATQ9C21	CRC0387533	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QJX9157	CRC0386944	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLJ7I86	CRC0387151	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHN6C23	CRC0387018	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGL4388	CRC0386985	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGW3936	CRC0387176	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKN5140	CRC0386940	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
HSB4G34	CRC0387363	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MBT1D88	CRC0387323	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QJN8F64	CRC0386970	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DOL1645	CRC0387246	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SXI0H22	CRC0386687	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGL4388	CRC0386638	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDX1C20	54931206N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QIQ4F48	54931203N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QJH1G30	54931200N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MLT6H10	54931197N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MHT1125	CRC0387072	15/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJH2H01	CRC0387062	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJW1389	CRC0387122	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIN5A41	CRC0386948	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BTZ3F34	CRC0387372	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MLI9195	CRC0387358	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKR5I00	CRC0387135	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCQ3758	CRC0386978	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIN3801	CRC0387153	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DUH8E98	CRC0387127	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJJ4288	CRC0387349	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLM3H77	CRC0387248	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MER8I09	CRC0386958	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCK0768	CRC0386909	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AVX7E90	CRC0386635	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MLW1165	CRC0386747	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LYO0A73	54929131N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RLE0G22	54929108N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QJI0I81	54929105N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QJI0I81	54929102N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
CIE6698	CRC0386694	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAJ7H81	CRC0386699	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AJG6H33	CRC0386686	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DYA1A51	CRC0386673	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

RYI2C40	CRC0386712	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDX0C05	CRC0386753	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHK6E39	CRC0386643	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
GOO4C74	CRC0386832	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
OWK0E08	CRC0386547	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IWS5E76	CRC0386435	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYY5H18	CRC0386389	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LRU9J76	CRC0386340	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGL7C45	CRC0386496	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LCK4D27	CRC0386452	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJV7D23	CRC0386443	17/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
PSX3B63	CRC0386422	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJA3F28	CRC0386546	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFY2G81	CRC0386462	17/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RAH8E89	CRC0386444	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DQG4B31	CRC0386783	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RAG4410	CRC0386857	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MAZ1H51	CRC0386833	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RLO9H30	CRC0386815	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ARR4I87	CRC0386774	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EBV9C35	CRC0386636	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAI5D21	CRC0386812	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXY4F46	CRC0386464	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IVY0D46	CRC0386429	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AMK0H05	CRC0386455	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHD2E94	CRC0386486	17/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MGE3594	CRC0386698	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
DBK2475	CRC0386616	18/04/2024	7471-0	16/09/2024	880,40
RXP0G70	CRC0386872	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKD4860	CRC0386674	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BDJ1B35	CRC0386927	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
FIS2G40	CRC0386719	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXU2G26	CRC0386788	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGU1419	CRC0386398	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHR0E65	CRC0386412	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFC1465	CRC0386574	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKR3B69	CRC0386576	17/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
GCT6F96	CRC0386348	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAG1110	CRC0386446	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MOR2950	CRC0386417	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKS4E97	CRC0386378	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJU5H75	CRC0386457	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJA6C48	CRC0386430	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLD6J93	CRC0386382	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCQ3758	CRC0387104	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYD6E75	CRC0387099	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MMF8639	CRC0387060	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SFT4I88	CRC0387057	14/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MLN7652	CRC0387329	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IXK3J43	CRC0387302	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RFZ4I69	CRC0387004	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCR2I77	CRC0386942	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NYB4928	CRC0387277	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCQ3758	CRC0386977	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SXH0A13	CRC0387356	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IPQ2C42	CRC0387346	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHP1A98	CRC0386862	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEQ3B96	CRC0386741	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47

RYJ7I29	CRC0386737	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QJV7D23	CRC0386445	17/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
RXM5H24	CRC0386388	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
BBO0F92	CRC0386257	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QHZ2D71	CRC0386251	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
CXX8476	CRC0386227	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYK1G47	CRC0386223	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
GWV3D20	CRC0386157	16/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
APD0764	CRC0386135	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
GWV3D20	CRC0386094	16/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
LJI1789	CRC0386205	16/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MKP4122	CRC0386219	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYE3E84	CRC0385806	15/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MGL7I49	CRC0385916	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYP0J08	CRC0386237	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RKY3E95	54929099N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MCL0G19	CRC0387049	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJS6313	CRC0387046	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAG2G64	CRC0387043	13/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLP2918	CRC0387039	12/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJK8985	CRC0386706	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QTL6I16	CRC0386839	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QCR6A85	CRC0386663	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BDJ1B35	CRC0386926	18/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
HDT4D00	CRC0386779	18/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
QHJ0531	CRC0386730	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDB2475	CRC0386628	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EZD5E49	CRC0386830	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLI6G39	CRC0386759	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGN6A35	CRC0386733	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYM4C56	CRC0386701	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFM1551	CRC0386665	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DBK2475	CRC0386618	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLJ6C46	CRC0386696	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIN0J34	CRC0386684	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDM8F45	CRC0386847	18/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
BGV2727	CRC0386721	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJA1H45	CRC0386589	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJG2J63	CRC0386890	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHJ7F59	CRC0386894	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYQ1B62	CRC0386565	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEH5552	CRC0386494	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGD3310	CRC0386584	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFE2002	CRC0386364	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MMF8007	CRC0386334	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEE7038	CRC0386305	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDD7E78	CRC0386471	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
GWV3D20	CRC0386449	17/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
FYY0A05	CRC0386441	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ATY4A11	CRC0386419	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEX3F45	CRC0386459	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FFL7E97	CRC0386410	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEW3497	CRC0387279	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYC1F20	CRC0386996	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SXH0A13	CRC0387341	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHO0A40	CRC0387114	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DDY7653	CRC0387275	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLI3F10	CRC0387300	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

ECM3D22	CRC0387375	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
PWT3H01	CRC0387162	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QII6574	CRC0387214	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYR7I71	CRC0387218	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYI1H10	CRC0387260	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIT9090	CRC0387054	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJI5E84	CRC0387094	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKH9E93	CRC0387098	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHV2F03	CRC0387103	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYM4B66	CRC0386772	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MKX4620	CRC0386704	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FOC9E58	CRC0386900	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SXA1B82	CRC0386790	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCS1I58	CRC0387367	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFT4066	CRC0387352	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MMC7B84	CRC0386972	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
PSL2I31	CRC0387159	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLH6E18	CRC0387196	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJX7D76	CRC0387210	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJJ4844	CRC0387204	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
CXX8476	CRC0387240	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKK3C37	CRC0387144	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SXH7J62	CRC0386930	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCK0768	CRC0387197	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJB3076	CRC0387067	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHC5B31	CRC0387073	15/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCQ3758	CRC0387079	15/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RNQ1F02	CRC0386477	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BBT9H94	CRC0386567	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKY4034	CRC0386352	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFB5066	CRC0386460	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIM1F00	CRC0386562	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LTA2623	CRC0386393	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NHS0F46	CRC0386505	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYS5B79	CRC0386293	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LLE5F69	CRC0386551	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGJ2I92	CRC0386501	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHK4474	CRC0386403	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ENX3988	CRC0386515	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKQ8418	CRC0386715	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFV9H97	CRC0386835	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJW4409	CRC0386700	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLL6G39	CRC0386757	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MGB8835	CRC0386778	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLK9I51	CRC0386722	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QNL5726	CRC0386855	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJV4387	CRC0386648	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MBT1695	CRC0386604	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEW3497	CRC0386840	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLV0E97	CRC0387315	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RDZ9A20	CRC0387251	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MCK0768	CRC0387374	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QJX0I70	CRC0387192	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDU5D76	CRC0387202	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIU7B58	CRC0387215	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
CXX8476	CRC0387239	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MBK0G58	CRC0387314	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIL0C27	CRC0387191	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

MMB9441	CRC0386961	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IOK8825	CRC0387250	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MBW6335	CRC0387382	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJY7017	CRC0387112	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EEO6C82	CRC0387077	15/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYY4H08	CRC0386825	18/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MEU2193	CRC0387263	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MJO7991	CRC0386964	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MJO7991	CRC0387221	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLB8419	CRC0387015	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MER8I09	CRC0386960	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IDD4H93	CRC0387226	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OKD6897	CRC0387258	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHA4G95	CRC0387294	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DTQ6D16	CRC0387007	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJB7I94	CRC0387211	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DMF1612	CRC0387335	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
DXA2F54	CRC0386966	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MKT8581	CRC0387087	16/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ARK4565	CRC0387096	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKK6B30	54931182N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QHM9A48	54931205N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
IRI2249	CRC0386683	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYH5I39	CRC0386633	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DIA0E81	CRC0386951	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJL7853	CRC0387000	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJI0G33	CRC0387181	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIV8J85	CRC0387213	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCK0768	CRC0387307	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHO5C49	CRC0387272	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NDQ9C57	CRC0386987	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXN3A59	CRC0387194	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXM0G56	CRC0387359	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
KXU2C81	CRC0387815	20/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
OKG7408	CRC0387387	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MLO1A21	CRC0387471	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SXH0A13	CRC0387855	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
PWO2E98	CRC0387790	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLL0013	CRC0387400	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJH6J20	CRC0387413	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLG8226	CRC0387536	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHV2B55	CRC0387774	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFJ6575	CRC0387487	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RKW4I52	CRC0387488	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJH8047	CRC0387638	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MMD9699	CRC0387754	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIJ5192	CRC0387460	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MHY3D11	CRC0387844	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MDU4336	CRC0387479	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RIU2A17	CRC0387604	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MWM5J13	CRC0387559	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYE1E62	CRC0387705	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RIO0G46	CRC0387709	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
GFB7D49	CRC0387712	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJR1B75	CRC0387846	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLC0G76	CRC0387537	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLV2251	CRC0387593	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QTL7549	CRC0387682	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

EBO0638	CRC0387746	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJW7550	CRC0387599	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJD5311	CRC0387825	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIA5D50	CRC0387579	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IGG8878	CRC0387617	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
LMH8H53	CRC0387658	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LZR6A83	CRC0387946	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYQ8F12	CRC0388350	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHR7767	CRC0388275	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHZ5682	CRC0388053	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ISI3028	CRC0388153	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FPE5B04	CRC0388228	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJE0A07	CRC0388250	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFP2763	CRC0388193	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FNR7068	CRC0388122	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHQ5F84	54931193N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QJH1G30	54931196N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RDZ3B40	54931199N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QJT9488	54931202N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MLJ9H75	CRC0387019	10/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKZ9725	CRC0386887	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCA3415	CRC0386764	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJZ5468	CRC0386792	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
HKW4C69	CRC0386819	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIR5277	CRC0386838	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHZ3A36	CRC0386693	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QIQ7051	CRC0386762	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RKW4C97	CRC0386818	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHK3B92	CRC0386794	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJT1372	CRC0387029	11/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCL7979	54931183N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
QXF6G30	54931186N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MCL7979	54931184N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MCL7979	54931187N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
PXJ4530	54931190N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MDU8G28	CRC0385685	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
FVY8A60	CRC0385427	14/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RNA9H10	CRC0385861	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
EEQ5A33	CRC0385751	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QIA5I60	CRC0385965	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIH9D29	CRC0385879	15/04/2024	7463-0	13/09/2024	195,23
MIB1159	CRC0385843	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MAV3634	CRC0385799	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJM5628	CRC0385817	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MMI2159	CRC0385839	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDY1D70	CRC0385860	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
EMJ1090	CRC0385894	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AWL9819	CRC0385801	15/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MIX2726	CRC0385913	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MIE1088	CRC0385883	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
PNL3A75	CRC0385928	15/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QPL2B55	CRC0386038	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RLD5B37	CRC0386059	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MLY9D34	CRC0386066	16/04/2024	5673-2	13/09/2024	130,16
RXU5D20	CRC0386000	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJA4H75	CRC0386120	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
AVU8I09	CRC0386197	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
OKG3D72	CRC0386119	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16

MLR7C43	CRC0385055	12/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
IOC3D01	CRC0386106	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MJG7F95	CRC0386068	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
DIM7I02	CRC0386123	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MCN4G21	CRC0386182	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MEE7D55	CRC0386056	16/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
ARB0J27	CRC0386578	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RXX0E10	CRC0386272	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHK2A76	CRC0386453	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RAF5006	CRC0386269	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
MJF3I74	CRC0386514	17/04/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QJP1173	CRC0386655	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDV4906	CRC0387245	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MET9475	CRC0387147	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MME1953	CRC0387292	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHI5B25	CRC0387339	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
JHU2955	CRC0386965	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MDV8C04	CRC0387013	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
HWE5563	CRC0387184	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEY4077	CRC0387373	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIJ8448	CRC0387674	20/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
MEV3G75	CRC0387584	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFM0621	CRC0387696	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGQ1378	CRC0387578	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJU8996	CRC0387661	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJY8910	CRC0387753	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RKY0A40	CRC0387698	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QTM4036	CRC0387723	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAF5D92	CRC0387781	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCX5D12	CRC0387684	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DSX1341	CRC0387752	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FJK5001	CRC0387603	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAS1J01	CRC0387561	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ANC5D75	CRC0387454	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYG3J19	CRC0387866	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIE5484	CRC0387469	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
HSB4G34	CRC0387886	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AYS0J62	CRC0387625	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAX4175	CRC0387500	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHL4F68	CRC0387535	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
PER0C80	CRC0387629	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IVM1433	CRC0387671	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYY9A42	CRC0387477	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NWC4240	CRC0387704	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDZ3B58	CRC0387758	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IZB5I14	CRC0387411	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFF5I62	CRC0387489	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHO0869	CRC0387812	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFA9835	CRC0388318	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OKG8315	CRC0388017	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAG4410	CRC0388032	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYC6D10	CRC0387933	21/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
OKG6410	CRC0388150	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHI5B25	CRC0388219	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ATA2292	54929111N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RYD2B59	54929114N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QPL2B55	54929117N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RYC0I24	54929120N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32

MBT1695	CRC0386610	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEW3497	CRC0386918	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AKS2H83	CRC0387319	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGG6J21	CRC0387348	19/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
LTR2J79	CRC0386956	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJW8I85	CRC0387237	19/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
RAB2564	CRC0387207	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKG3D14	CRC0387222	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHQ4E80	CRC0387241	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAJ7931	CRC0387269	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MBA0D55	CRC0387199	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BTO6I83	CRC0386979	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIJ9709	CRC0387134	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAD3495	CRC0387166	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHI2A09	CRC0387090	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLF8A33	CRC0387183	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RKZ4E00	CRC0387170	19/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
AKA9336	CRC0387376	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
DMW7244	CRC0387016	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IUB0I11	CRC0387009	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLJ9494	CRC0387137	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKA3738	CRC0387198	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLP4C51	CRC0387209	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAI0H66	CRC0387001	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJG9D97	CRC0387224	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ACN4814	CRC0387286	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
PYR7A99	CRC0386995	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
GJB0B27	CRC0387125	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHU5D64	CRC0386980	19/04/2024	7471-0	16/09/2024	880,40
RAF3546	CRC0387205	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QJW4H02	CRC0387155	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHD3632	CRC0387402	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLW6427	CRC0387410	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
REA4G83	CRC0387582	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FSQ5G71	CRC0387782	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NZK0C74	CRC0387601	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ISX0J09	CRC0387649	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDX8C58	CRC0387717	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDG9A73	CRC0387739	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKB6593	CRC0387567	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QHE1G02	CRC0387404	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MJN9990	CRC0387540	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MLW2554	CRC0387745	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDU4336	CRC0387442	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MLX9193	CRC0387414	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AWI7066	CRC0387766	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAL3C74	CRC0387554	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
DDY7199	CRC0387587	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCI6911	CRC0387764	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKR3B69	CRC0387840	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MET7696	CRC0387608	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFU4E18	CRC0387736	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFJ6F99	CRC0387849	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QXN2G30	CRC0387598	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
HSB4G34	CRC0387636	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RAF6000	CRC0387702	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
IMO9088	CRC0388412	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGR0995	CRC0387951	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

QHR6608	CRC0387984	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AQF1248	CRC0388154	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHY3D11	CRC0388281	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IQO7660	CRC0388040	21/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MIP9505	CRC0388247	21/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RTX3E26	CRC0387305	19/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
QPP6F23	CRC0387377	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RYO5G56	CRC0387165	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKB7337	CRC0387148	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKX9799	CRC0387200	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AWQ2655	CRC0387216	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCH7D62	CRC0387233	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIN1J35	CRC0387133	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJT2E00	CRC0387327	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLH4H66	CRC0386998	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJY5H92	CRC0387174	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ABL2H86	CRC0387381	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RAJ7D07	CRC0387136	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFF5I53	CRC0387225	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAD2650	CRC0387783	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIU2B39	CRC0387551	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FMF6E00	CRC0387501	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHG3H55	CRC0387486	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCN6888	CRC0387688	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DRA8701	CRC0387834	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MHS1E09	CRC0387776	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHW7I57	CRC0387656	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKE3948	CRC0387842	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QAA8A07	CRC0387786	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFC6907	CRC0387693	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDG9A73	CRC0387729	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLX4268	CRC0387640	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIG5575	CRC0387493	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJS3B34	CRC0387760	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MBS5F07	CRC0387770	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKR3B69	CRC0387841	20/04/2024	7471-0	16/09/2024	880,40
MBQ8539	CRC0388510	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
AQY3461	CRC0387678	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJI9I89	CRC0387707	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAI4677	CRC0387960	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OXF9024	CRC0388285	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDG2G93	CRC0388300	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MEV7E99	CRC0388333	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLM7A75	CRC0386316	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
QEV0D02	CRC0386524	17/04/2024	6050-3	13/09/2024	293,47
RYV2D68	54931189N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MHL8E30	54931192N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MHG5H20	54931195N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
IRO5C22	54931198N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	390,46
RAA6F19	CRC0387243	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLV3336	CRC0386946	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RXL9H37	CRC0387229	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJX6F46	CRC0387288	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
BFC7D56	CRC0387330	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDS0G17	CRC0387149	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NDQ9C57	CRC0386943	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJN4G10	CRC0387172	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
HWE5563	CRC0387182	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

MIP7249	CRC0387539	20/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
MJS6313	CRC0387565	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYO4C10	CRC0387589	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RKW9A70	CRC0387635	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIP6010	CRC0387602	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
PBW1D04	CRC0387680	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGK3E42	CRC0387615	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MDG9A73	CRC0387808	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
NDQ9C57	CRC0387435	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MJO7991	CRC0387480	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYE1G37	CRC0387683	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJO7991	CRC0387428	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIH0B95	CRC0387519	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RYS5B79	CRC0387516	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHN4046	CRC0387463	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RLD6F26	CRC0387485	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DHO6H52	CRC0387650	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHO4C03	CRC0387768	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYU6B63	CRC0387597	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LQL9F66	CRC0387409	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
APW1796	CRC0387667	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OKH6483	CRC0387720	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FME5A94	CRC0387727	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHT8I66	CRC0388093	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LMH8H53	CRC0388288	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLT1793	CRC0387959	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJL8766	CRC0388010	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJZ3497	CRC0387949	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EZJ3B39	CRC0388082	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IER6656	54931185N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
BCC2E00	54931188N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RYH8J89	54931191N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MHC5708	54931194N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MJF4F44	CRC0387156	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYM0A95	CRC0387179	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EME2611	CRC0387206	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIC2A36	CRC0387228	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RKZ6E67	CRC0387230	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
MHL9099	CRC0387189	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
IOM4I40	CRC0386994	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
CXX8476	CRC0387242	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MBA3421	CRC0387118	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MCR5483	CRC0387285	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ITL1E29	CRC0387139	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXK6E00	CRC0387231	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLJ4038	CRC0387757	20/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
REZ1G13	CRC0387595	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJU7550	CRC0387710	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLZ9449	CRC0387733	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHN1I94	CRC0387761	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJO7991	CRC0387427	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXU0C38	CRC0387676	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHW7J13	CRC0387507	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EMD7D21	CRC0387575	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LZT2583	CRC0387715	20/04/2024	7471-0	16/09/2024	880,40
MLP6D24	CRC0387421	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RYM8B57	CRC0387627	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAM6B45	CRC0387769	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

MCG3C93	CRC0387732	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MBR0952	CRC0387820	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIE6055	CRC0387468	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
FME5A94	CRC0387509	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MBW8E15	CRC0387556	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXR7C85	CRC0387647	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
QHZ2459	CRC0387681	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLK5E19	CRC0387854	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIT4689	CRC0387719	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LYQ9935	CRC0387725	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FGH9B06	CRC0387780	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGR0995	CRC0387973	21/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MJU4934	CRC0388080	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLM7A75	CRC0388240	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLY8B85	CRC0387913	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
CXA3D97	CRC0388289	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LXN5898	CRC0388307	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKO8C68	CRC0391258	01/05/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
MFD5471	CRC0391866	03/05/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RYK7B07	CRC0386355	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ALM6263	CRC0386369	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYU7G88	CRC0386421	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFD4833	CRC0386319	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLJ6C46	CRC0386376	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHZ6490	CRC0386447	17/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
IOJ8400	CRC0386298	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYH8I46	CRC0386288	17/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QIQ6D67	CRC0386479	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RAI8A81	CRC0386463	17/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MAP4D82	CRC0386917	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIT7B91	CRC0386828	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OWF7H16	CRC0386923	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIC0I68	CRC0386869	18/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
BEJ5D95	CRC0386850	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLM0556	CRC0386863	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
DBK2475	CRC0386590	18/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
IWB4E98	CRC0386620	18/04/2024	7471-0	16/09/2024	880,40
QIZ6H10	CRC0386677	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGB0132	CRC0386702	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFM0D24	CRC0386827	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFY7H14	CRC0386613	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
INJ6A91	CRC0386602	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXT4D39	CRC0386797	18/04/2024	5673-2	16/09/2024	130,16
QTK1D45	CRC0386651	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MGE0I56	CRC0386631	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RKW4C99	CRC0386652	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHT7047	CRC0386669	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RYM7C52	CRC0387038	12/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QIT5C62	54929101N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	586,94
QDQ9G65	54929104N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MFI0551	54929127N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
JB01J86	54929130N	22/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
RLO0H41	CRC0386723	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QJD7719	CRC0386744	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QOZ5J26	CRC0386868	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QTL4654	CRC0386795	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FVO9G16	CRC0387128	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
SDX4C75	CRC0387347	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

HUO1691	CRC0386938	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MER8I09	CRC0386959	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLA0B02	CRC0387017	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LUO4C63	CRC0387116	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFP9E55	CRC0387322	19/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
MBK0G58	CRC0387143	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OFS3A53	CRC0387309	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
APE7A31	CRC0387321	19/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RYQ1B62	CRC0386947	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RHH9C24	CRC0387058	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RDW7D20	CRC0387061	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
NDO6G40	CRC0387064	14/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJQ0910	CRC0387071	15/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIP5E76	CRC0387105	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLM6J64	CRC0392315	05/05/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIR7A73	CRC0392722	06/05/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLT6F10	CRC0391862	03/05/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
QHV1967	CRC0392753	06/05/2024	7455-0	13/09/2024	130,16
RDT2F82	CRC0401064	30/05/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLO9H30	54931201N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
QHA4281	54931204N	23/04/2024	5002-0	16/09/2024	260,32
MLD8E75	CRC0386649	18/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCK0768	CRC0387306	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKV6917	CRC0387132	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXW1E84	CRC0387180	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHN1056	CRC0387014	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MFC2J85	CRC0386935	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
FWW7F23	CRC0387360	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCK0768	CRC0387188	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJM5714	CRC0387010	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHN6650	CRC0387124	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXN4D63	CRC0387168	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
QHJ2187	CRC0387254	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLY3J45	CRC0387012	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLO9B77	CRC0387354	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MCN4G21	CRC0386983	19/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MHA9A79	CRC0387695	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LXJ5C51	CRC0387459	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
QHE9I19	CRC0387429	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLQ1677	CRC0387778	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
FAD9F17	CRC0387835	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
ARX6146	CRC0387585	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RLC1E51	CRC0387560	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
RXV6D07	CRC0387618	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LXJ5C51	CRC0387457	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
RLC9F26	CRC0387699	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIP0C98	CRC0387438	20/04/2024	7463-0	16/09/2024	195,23
RAJ4E90	CRC0387685	20/04/2024	6050-3	16/09/2024	293,47
IMJ4E58	CRC0387544	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
EAZ4F89	CRC0387610	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
LTV2I13	CRC0387668	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
AXC3905	CRC0387577	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIZ4B88	CRC0387644	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
OAM1B16	CRC0387461	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MJG0864	CRC0387504	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MIA5B47	CRC0387859	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MKK5950	CRC0387893	20/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16
MLS5H01	CRC0387998	21/04/2024	7455-0	16/09/2024	130,16

LYI9I01		CRC0388056		21/04/2024		7455-0		16/09/2024		130,16
QJI2A96		CRC0388025		21/04/2024		7455-0		16/09/2024		130,16
QJM7053		CRC0388180		21/04/2024		7455-0		16/09/2024		130,16
QWS1H59		CRC0388188		21/04/2024		7455-0		16/09/2024		130,16
QBY7J79		CRC0388245		21/04/2024		7455-0		16/09/2024		130,16
MFP2763		CRC0388163		21/04/2024		7455-0		16/09/2024		130,16
IXN5G40		CRC0391152		30/04/2024		7455-0		13/09/2024		130,16
QJG1C33		CRC0399383		26/05/2024		7455-0		16/09/2024		130,16

CRICIUMA/SC, 05 de AGOSTO de 2024

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO
